



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

ADESÃO 009/2023

**CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
DE PALCO, SONORIZAÇÃO
E ILUMINAÇÃO PARA
SUPRIR AS DEMANDAS DE
EVENTOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER DE
ITAÚBA/MT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2023

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PORTARIA Nº. 002/2022

SÚMULA: "DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAUBA E COMPÕEM A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI Nº 10.520/2002 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a equipe do MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, responsável por licitação na modalidade Pregão, nos seguintes termos:

Municipal

I – Autoridade Competente:
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO – Prefeito

II – Pregoeiro Municipal:
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

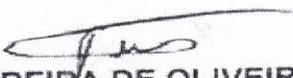
III _ Equipe de Apoio:
**CLAYTON MARTINS RODRIGUES
ELEMAR HACK**

Art. 2º Fica designado como suplente da Equipe de Apoio à servidora: **MARCIA MESQUITA AZEVEDO**

Art. 3º Fica revogado a Portaria nº. 039/2021 de 03 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 03 de Janeiro de 2022.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/01/2022 a 02/02/2022.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800 - www.itauba.mt.gov.br

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2361

Divulgação terça-feira, 4 de janeiro de 2022

— Página 37

Publicação quarta-feira, 5 de janeiro de 2022

26	PATRICIA DRAILLE DOS SANTOS	RG 1121468 SSP RO 09/01/2009	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
40	ROGÉLIA GRAGEL SILVA	RG 07991177 SSP MT 02/01/2018	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
61	RUTINEIA CARMEM DA SILVA	RG 15304981 SSP MT 22/06/2001	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
38	SILVANA CAETANO TERUEL VIEIRA	RG 32312130 SSP MT 28/06/2018	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
24	SOLANGE KOCHENBORGER	RG 1694710-0 SSP/MT MS 03/06/2013	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
47	VANESSA NOGUEIRA DA SILVA	RG 20787642 SSP MT 13/12/2016	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
8	ZENAIDE MARIA TREVISAN SCAIN	RG 12.311.237-7 SSP PR 22/06/2007	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ipiranga do Norte/MT, 03 de janeiro de 2022.

ORLEI JOSÉ GRASELI
PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA****PORTARIA**

PORTARIA Nº 001/2022

SÚMULA: "INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO. SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ART. 51 DA LEI Nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída Comissão Permanente de Licitação, para o fim de que se trata a Lei nº 8.666/93.

Art. 2º A Comissão será composta dos seguintes servidores: CLAYTON MARTINS RODRIGUES, ELEMAR HACK e MARCIA MESQUITA AZEVEDO, e sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 3º O Presidente da Comissão Permanente de Licitações será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designada como suplente da Comissão a servidora: CLAUDIA SIMARA MARTINS DE OLIVEIRA.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº. 038/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba/MT, em 03 de Janeiro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito MunicipalRegistre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/01/2022 a 02/02/2021.

PORTARIA Nº. 002/2022

SÚMULA: "DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAUBA E COMPÕEM A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI Nº 10.520/2002 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a equipe do MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, responsável por licitação na modalidade Pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO – Prefeito MunicipalII – Pregoeiro Municipal:
SERGIO PEREIRA DOS SANTOSIII – Equipe de Apoio:
CLAYTON MARTINS RODRIGUES
ELEMAR HACK

Art. 2º Fica designado como suplente da Equipe de Apoio a servidora: MARCIA MESQUITA AZEVEDO

Art. 3º Fica revogado a Portaria nº. 039/2021 de 03 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 03 de Janeiro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



Itaúba-MT, 04 de Agosto de 2023.

AO
SR. SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 197/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT.

Prezado Senhor,

Após ter ficado evidenciado a vantajosidade para a Administração através de pesquisa de preço realizada no mercado, venho através do presente solicitar providencias para formalização do processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 197/2022**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 78/2022** realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018. Segue abaixo descrito a especificação dos itens e quantidade a serem aderidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	PR. UNIT.
1	LOCAÇÃO DE PALÇO COM COBERTURA EM ALUMINIO LINHA PESADA EM Q30 E OU Q50, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED PARA APRESENTAÇÕES ARTISITICAS DE DANÇAS E SHOWS DE NIVEL REGIONAL E NACIONAL DE GRANDE PORTE. TABLADO MEDINDO 10X08M 1,60M A 1,80M DE ALTURA DO SOLO, EM COMPENSADO NAVAL COM 20 CM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METALICOS SEM UTILIZAÇÃO DE PREGOS, TABLADO COM GUARDA-CORPOS EM TODO O PALÇO, 01 ESCADA COM CORRIMÃO. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 02 MESAS DIGITAIS DE 32 OU 48 CANAIS CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO, MESA CONTENDO DE 06 Á 14 AUXILIARES, MULTICABO 48 VIAS, PROCESSADOR DIGITAL PARA O SISTEMA DE SOM. P.A COM 08 CAIXAS LINE ARRAY DE ALTA, 08 SUB-GRAVES POR LADOS, SIDEFILL DUPLO ESTEREO, MONITORES NO MINIMO 4, TUDO COM SEUS DEVIDOS AMPLIFICADORES, MATERIAL UTILIZADO NO PALÇO 01 CORPO DE BATERIA, 01 CUBO DE BAIXO, 01 CUBO DE GUITARRA, 04 MICROFONE SEM FIO, 10 MICROFONES COM FIO SM58, 08 MICROFONES COM FIO SM57, 01 KIT MICROFONE BATERIA, 14 PEDESTAIS, 08 DIRECTBOX, CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, ILUMINAÇÃO 24 PAR DE LEDS 15W, 12 BEAM, 02 ARRARAS COM 06 CANHÕES, 04 MINI BRUT, 01 MESA DMX DIGITAL, PAINEL DE LED 4X3 P4. OBS.O PALÇO DEVERA ESTAR DEVIDAMENTE COM SEU ATERRAMENTO, ESTAR INCLUSO TAXAS DE BOMBEIROS E CREA E OS EXTINTORES CO2 E PÓ QUIMICO.	UND	01	19.900,00
4	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO PISO ELEVADO PARA PALÇO. EM COMPENSADO, TAMANHO 10 X 8, ALTURA DE NO MINIMO 1,00 METRO E CONTENDO ESCADA DE ACESSO - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	UND	01	3.150,00

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação justifica-se pelo fato de que a adesão a essa ata de registro de preço possibilitará que esta Administração possa realizar de forma mais ágil a



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS Nº

04

VISTO SERVIDOR

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sonorização e iluminação para suprir as demandas de eventos desta Secretaria.

Diante de todo o exposto e para agilizar o processo de análise dos departamentos competentes desta administração, envio em anexo a cópia dos seguintes documentos:

- Cópia dos Orçamentos da pesquisa de preços realizada junto às seguintes empresas: RSS ILUMINACAO CENICA E GERADORES LTDA - EPP, MAIKEL OSVALDO CLEMENTE LTDA EIRELI, MPB PRODUCOES LTDA - ME E JORDANI PRODUCOES E EVENTOS LTDA - EPP;
- Cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 78/2022 / PREF. MUN. TAPURAH/MT
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 78/2022 – Tce/Mt
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação Pregão Eletrônico nº 78/2022 – Tce/Mt
- Cópia do Termo de Adjudicação - Pregão Eletrônico nº 78/2022
- Cópia do Termo de Homologação - Pregão Eletrônico nº 78/2022
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 197/2022 / PREF. MUN. DE TAPURAH/MT
- Cópia da Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 197/2022 – Tce/Mt
- Cópia do Ofício nº 332/2023 - Pedido de Autorização p/ Empresa ALEX DION DA SILVA
- Cópia do Ofício nº 333/2023 - Pedido de Autorização p/ PREF. MUN. DE TAPURAH/MT
- Cópia do Ofício nº 035/2023 - Autorização da PREF. MUN. DE TAPURAH/MT
- Cópia do Ofício - Autorização da Empresa ALEX DION DA SILVA
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal/Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e a consulta consolidada no Tribunal de Contas da União, constatando-se que NADA CONSTA contra a Empresa ALEX DION DA SILVA
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das providencias para formalização do processo de adesão com a empresa ALEX DION DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 10.247.407/0001-71, detentora do direito de fornecimento dos serviços e materiais.

Atenciosamente,

PAULO CESAR DA SILVA MARIA
Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RECEBIDO EM:

04/08/23

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



A Prefeitura de Itaúba – MT

A empresa, **RSS ILUMINAÇÃO CENICA E GERADORES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.647.523/0001-76**, com endereço **AV. 31 DE MARCO, 57 CRISTO REI CEP: 78118-005 VARZEA GRANDE - MT**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar proposta de preço de acordo com as condições que se seguem:

1 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

QTDE	EQUIPAMENTOS	VALOR	TOTAL
01 Diária	1 - Locação de palco com cobertura em alumínio linha pesada em q30 e ou q50, sonorização, iluminação e painel de led para apresentações artísticas de danças e shows de nível regional e nacional de grande porte. tablado medindo 10x08m 1,60m a 1,80m de altura do solo, em compensado naval com 20 cm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem utilização de pregos, tablado com guarda-corpos em todo o palco, 01 escada com corrimão. sistema de sonorização 02 mesas digitais de 32 ou 48 canais conforme necessidade do evento, mesa contendo de 06 á 14 auxiliares, multicabo 48 vias, processador digital para o sistema de som. p.a com 08 caixas line array de alta, 08 sub-graves por lados, sidefill duplo estereo, monitores no mínimo 4, tudo com seus devidos amplificadores, material utilizado no palco 01 corpo de bateria, 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, 04 microfones sem fio, 10 microfones com fio sm58, 08 microfones com fio sm57, 01 kit microfone bateria, 14 pedestais, 08 directbox, cabos para ligação do sistema, iluminação 24 par de leds 15w, 12 beam, 02 arraras com 06 canhões, 04 mini brut, 01 mesa dmx digital, painel de led 4x3 p4. obs.o palco devera estar devidamente com seu aterramento, estar incluso taxas de bombeiros e crea e os extintores co2 e pó químico	R\$ 22.150,00	R\$ 22.150,00
01 Diária	2 - Locacao de material, equipamento e espaço em geral - do tipo piso elevado para palco, em compensado, tamanho 10 x 8, altura de no minimo 1,00 metro e contendo escada de acesso - com montagem e desmontagem	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

E-mail Ronaldoiluminacao@hotmail.com CONTATO 9959 8000 / 3685 6212



Total do Orçamento: R\$ 26.650,00 (Vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta reais)

Várzea Grande/MT 03 de agosto de 2023.

RSS ILUMINAÇÃO CENICA E GERADORES



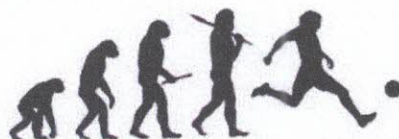
ORÇAMENTO PARA EVENTOS EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social da Empresa: MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI			
Nome Fantasia: EVOLUTION MÍDIA, MARKETING, ASSESSORIA, SPORTS E EVENTOS.			
CNPJ: 17.141.343/0001-79		Inscrição Estadual: 13.468.969-0	
Endereço: Rua das piléias Nº 113 – Centro		CEP: 78.550-025	Município: Sinop
Telefones: (066) 9 9985-9725		E-mail: maikelclemente@gmail.com	

Orçamento referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sonorização e iluminação para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA EM ALUMINIO LINHA PESADA EM Q30 E OU Q50, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED PARA APRESENTAÇÕES ARTISTICAS DE DANÇAS E SHOWS DE NIVEL REGIONAL E NACIONAL DE GRANDE PORTE. TABLADO MEDINDO 10X08M 1,60M A 1,80M DE ALTURA DO SOLO, EM COMPENSADO NAVAL COM 20 CM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METALICOS SEM UTILIZAÇÃO DE PREGOS, TABLADO COM GUARDA-CORPOS EM TODO O PALCO, 01 ESCADA COM CORRIMÃO. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 02 MESAS DIGITAIS DE 32 OU 48 CANAIS CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO, MESA CONTENDO DE 06 Á 14 AUXILIARES, MULTICABO 48 VIAS, PROCESSADOR DIGITAL PARA O SISTEMA DE SOM. P.A COM 08 CAIXAS LINE ARRAY DE ALTA, 08 SUB-GRAVES POR LADOS, SIDEFILL DUPLO ESTEREO, MONITORES NO MINIMO 4, TUDO COM SEUS DEVIDOS AMPLIFICADORES, MATERIAL UTILIZADO NO PALCO 01 CORPO DE BATERIA, 01 CUBO DE BAIXO, 01 CUBO DE GUITARRA, 04 MICROFONE SEM FIO, 10 MICROFONES COM FIO SM58, 08 MICROFONES COM FIO SM57, 01 KIT MICROFONE BATERIA, 14 PEDESTAIS, 08 DIRECTBOX, CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, ILUMINAÇÃO 24 PAR DE LEDS 15W, 12 BEAM, 02 ARRARAS COM 06 CANHÕES, 04 MINI BRUT, 01 MESA DMX DIGITAL, PAINEL DE LED 4X3 P4. OBS.O PALCO DEVERA ESTAR DEVIDAMENTE COM SEU ATERRAMENTO, ESTAR INCLUSO TAXAS DE BOMBEIROS E CREA E OS EXTINTORES CO2 E PÓ QUIMICO.	UND	01	24.000,00	24.000,00
2	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO PISO ELEVADO PARA PALCO, EM COMPENSADO, TAMANHO 10 X 8, ALTURA DE NO MINIMO 1,00 METRO E CONTENDO ESCADA DE ACESSO - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	UND	01	6.000,00	6.000,00
VALOR TOTAL					30.000,00
TRINTA MIL REAIS					



EVOLUTION SPORTS & EVENTOS
CNPJ: 17.141.343/0001-79

Todos os equipamentos e equipe técnica especializada a disposição e presente durante todo o evento; Validade da proposta de 60 dias.
Sinop dia 04 de Agosto de 2023.

 **Prof. Maikel O. Clemente**
PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA
CREF 008240 - G/MT



MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI
EVOLUTION MÍDIA, MARKETING, ASSESSORIA, SPORTS E EVENTOS
CNPJ: 17.141.343/0001-79

17.141.343/0001-79
EVOLUTION MÍDIA, MARKETING,
ASSESSORIA, SPORTS E EVENTOS
MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI
RUA PILEIAS, 113 - SETOR RESIDENCIAL SUL - SINOP/MT



MPB PRODUÇÕES, DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO E EVENTOS

Cliente: PREFEITURA DE ITAÚBA - MT.

Orçamento referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sonorização e iluminação para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

SINOP/MT - 4 DE AGOSTO DE 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA EM ALUMINIO LINHA PESADA EM Q30 E OU Q50, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED PARA APRESENTAÇÕES ARTISTICAS DE DANÇAS E SHOWS DE NIVEL REGIONAL E NACIONAL DE GRANDE PORTE. TABLADO MEDINDO 10X08M 1,60M A 1,80M DE ALTURA DO SOLO, EM COMPENSADO NAVAL COM 20 CM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METALICOS SEM UTILIZAÇÃO DE PREGOS, TABLADO COM GUARDA-CORPOS EM TODO O PALCO, 01 ESCADA COM CORRIMÃO. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 02 MESAS DIGITAIS DE 32 OU 48 CANAIS CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO, MESA CONTENDO DE 06 Á 14 AUXILIARES, MULTICABO 48 VIAS, PROCESSADOR DIGITAL PARA O SISTEMA DE SOM. P.A COM 08 CAIXAS LINE ARRAY DE ALTA, 08 SUB-GRAVES POR LADOS, SIDEFILL DUPLO ESTEREO, MONITORES NO MINIMO 4, TUDO COM SEUS DEVIDOS AMPLIFICADORES, MATERIAL UTILIZADO NO PALCO 01 CORPO DE BATERIA, 01 CUBO DE BAIXO, 01 CUBO DE GUITARRA, 04 MICROFONE SEM FIO, 10 MICROFONES COM FIO SM58, 08 MICROFONES COM FIO SM57, 01 KIT MICROFONE BATERIA, 14 PEDESTAIS, 08 DIRECTBOX, CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, ILUMINAÇÃO 24 PAR DE LEDS 15W, 12 BEAM, 02 ARRARAS COM 06 CANHÕES, 04 MINI BRUT, 01 MESA DMX DIGITAL, PAINEL DE LED 4X3 P4. OBS.O PALCO DEVERA ESTAR DEVIDAMENTE COM SEU ATERramento, ESTAR INCLUSO TAXAS DE BOMBEIROS E CREA E OS EXTINTORES CO2 E PÓ QUIMICO.	UND	01	25.000,00	25.000,00
	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO PISO ELEVADO PARA PALCO, EM COMPENSADO, TAMANHO 10 X 8, ALTURA DE NO MINIMO 1,00 METRO E CONTENDO ESCADA DE ACESSO - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	UND	01	7.000,00	7.000,00

Obs: durante todo eventos terá toda a equipe a disposição.

TOTAL: R\$ 32.000,00 (Trinta e Sete mil Reais)

Condições de Pagamento: Avista
* Impostos inclusos.

Prazo de ordem de exeução: 10 DIAS ÚTEIS

Termos e Condições:

Qualquer serviço deverá obdecer um aviso de chamada de execução de serviço num prazo de 10 dias uteis.

Atenciosamente,

43.867.637/0001-92

MPB PRODUÇÕES LTDA

Av. Rute de Souza Silva, nº 162
Jd. Terra Rica - CEP: 78.557-557
SINOP - MATO GROSSO

MPB PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.867.637/0001-92

Av Rute de Souza Silva Nº 162 – JD Terra Rica-Sinop/MT
Fone/Fax: (0--66) 9 9664-0404 e-mail:
marcosbecker04@hotmail.com



JORDANY

PRODUÇÕES & EVENTOS

CNPJ: 17.781.505.0001-33

e-mail: jordanyproeventos@gmail.com (66) 9 9955-3190

ORÇAMENTO EVENTOS 2023

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT.

Orçamento referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sonorização e iluminação para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

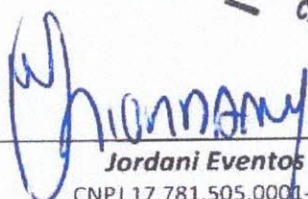
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA EM ALUMINIO LINHA PESADA EM Q30 E OU Q50, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED PARA APRESENTAÇÕES ARTISTICAS DE DANÇAS E SHOWS DE NIVEL REGIONAL E NACIONAL DE GRANDE PORTE. TABLADO MEDINDO 10X08M 1,60M A 1,80M DE ALTURA DO SOLO, EM COMPENSADO NAVAL COM 20 CM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METALICOS SEM UTILIZAÇÃO DE PREGOS, TABLADO COM GUARDA-CORPOS EM TODO O PALCO, 01 ESCADA COM CORRIMÃO. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 02 MESAS DIGITAIS DE 32 OU 48 CANAIS CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO, MESA CONTENDO DE 06 À 14 AUXILIARES, MULTICABO 48 VIAS, PROCESSADOR DIGITAL PARA O SISTEMA DE SOM. P.A COM 08 CAIXAS LINE ARRAY DE ALTA, 08 SUB-GRAVES POR LADOS, SIDEFILL DUPLO ESTEREO, MONITORES NO MINIMO 4, TUDO COM SEUS DEVIDOS AMPLIFICADORES, MATERIAL UTILIZADO NO PALCO 01 CORPO DE BATERIA, 01 CUBO DE BAIXO, 01 CUBO DE GUITARRA, 04 MICROFONE SEM FIO, 10 MICROFONES COM FIO SM58, 08 MICROFONES COM FIO SM57, 01 KIT MICROFONE BATERIA, 14 PEDESTAIS, 08 DIRECTBOX, CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, ILUMINAÇÃO 24 PAR DE LEDS 15W, 12 BEAM, 02 ARRARAS COM 06 CANHÕES, 04 MINI BRUT, 01 MESA DMX DIGITAL, PAINEL DE LED 4X3 P4. OBS.O PALCO DEVERA ESTAR DEVIDAMENTE COM SEU ATERRAMENTO, ESTAR INCLUSO TAXAS DE BOMBEIROS E CREA E OS EXTINTORES CO2 E PÓ QUIMICO.	UND	01	26.000,00	26.000,00
2	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO PISO ELEVADO PARA PALCO, EM COMPENSADO, TAMANHO 10 X 8, ALTURA DE NO MINIMO 1,00 METRO E CONTENDO ESCADA DE ACESSO - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	UND	01	9.000,00	9.000,00

R\$: 35.000,00 - Trinta e cinco mil e cinquenta reais.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
CONTA CORRENTE DA EMPRESA
AGENCIA: 0812 CONTA: 62073-4
BANCO: sicredi

Sinop/MT 03 de Agosto de 2023.

17.781.505/0001-33
JORDANI PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
RUA DOS CAJUEIROS, Nº2422
JARDIM IMPERIAL
CEP 78555-010 SINOP-MT


Jordani Eventos

CNPJ 17.781.505.0001-33



PROCESSO ADMINISTRATIVO 146.2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2022
REGISTRO DE PREÇOS 070/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

VALIDADE DA ATA: 12 meses.

O MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT, com sede à Avenida Rio de Janeiro, nº 125, Centro, Tapurah/MT, pela sua PREGOEIRA, designada pela Portaria nº 560 de 22 de outubro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site <http://www.bll.org.br> nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892 de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Municipal nº 093/2008 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 21/11/2022 até as 08:00 horas do dia 01/12/2022 (horário de Brasília)

Data e horário do Início da sessão: Dia 01/12/2022 as 08:30 horas (horário Brasília)

Data e horário de Início da disputa: Dia 01/12/2022 as 09:00 horas (horário Brasília)

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário oficial de Brasília, Estado do Distrito Federal**.

O Edital encontra-se disponível no Departamento de Licitação, situado na Avenida Rio de Janeiro, nº125, Centro – Tapurah – MT – das 07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00, telefone: (66) 3547-3600. O Edital poderá ser retirado gratuitamente através do site: www.tapurah.mt.gov.br.

Havendo a necessidade de a sessão eletrônica se prorrogar, isto se fará nos dias seguintes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de expediente do Paço Municipal.

Capítulo I - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente processo é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sonorização, iluminação e tendas para suprir a demanda de eventos das secretarias do Município de Tapurah/MT**, observadas as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

1.2.ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

1.2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas via e-mail no endereço



licitacao@tapurah.mt.gov.br, devendo-se mencionar o número do pregão/ano, ou protocolado no Departamento de Licitação, situado na Prefeitura de Tapurah (Avenida Rio de Janeiro esquina com a Romualdo Allievi, nº 125, Centro, Tapurah/MT, CEP 78.573.000), de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO – Preâmbulo deste Edital – sendo que, no caso de impugnação, é obrigatória a vinculação deste no sistema online do pregão, no site www.bll.org.br.

1.2.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bll.org.br.

1.2.3. ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

1.2.4. NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

1.2.5. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bll.org.br.

1.2.6. Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (e-mail: licitacao@tapurah.mt.gov.br) podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL.

Capítulo II – DO ORÇAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS:

2.1. As despesas oriundas deste procedimento licitatório serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação.

Capítulo III – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Tapurah - MT, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Capítulo IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia



e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site <https://bllcompras.com> da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

4.1.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

4.1.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.2. Para participar o licitante deverá autorizar a Bolsa de Licitações e leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições abaixo detalhadas:

a) Para Processos com Registro de Preços:

- 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a emissão da declaração do Município – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/ item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Sendo que a licitante vencedora apenas pagará sobre o valor empenhado. Onde fica sobre a Responsabilidade da Bolsa de Licitações solicitar ao Município declaração formal dos empenhos já efetuados.

b) Para Processos sem Registro de Preços:

- 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência elaborado pela secretaria solicitante, conforme ANEXO I do edital.

4.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.4. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.

4.5. A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.6. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Tapurah/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.7. Permitir-se-á a participação neste certame apenas de pessoas jurídicas que comprovem por meio de documentos, de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como as que atendam às exigências do edital e seus anexos.

4.8. Não será admitida na presente licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



- b) Estrangeiras que não funcionam no País.
- c) Que possuam entre seus sócios servidor (es) deste município;
- d) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal.
- e) Qualquer pessoa jurídica impedida nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Capítulo V – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bllcompras.com.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Tapurah ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

5.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8.1. Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bll.org.br;

5.8.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de registro em órgão de classe), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;



5.8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da CPL.

5.8.3.1. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatória a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.8.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.8.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.9. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Tapurah; sendo de Tapurah, os membros da Comissão podem autenticar;

5.10. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.11. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro (a) e aceitas pelas licitantes presentes;

5.12. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006;

5.12.1. A não declaração da licitante em referência à Lei Complementar nº. 123/2006, caso se enquadre, impedirá que a licitante dela se beneficie.

5.12.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.13. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.14. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.15. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

Capítulo VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:



6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.bll.org.br, os licitantes deverão registrar suas propostas de preços com a descrição do objeto ofertado até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta. **ANEXAR OBRIGATORIAMENTE A PROPOSTA NO SISTEMA BLL, DEVENDO SER UTILIZADOS ARQUIVOS NAS EXTENSÕES: EXCEL, DOC, PDF, JPG ou ZIP. O NÃO ATENDIMENTO DESSES REQUISITOS, A LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADA.**

6.1.1. Até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a).

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

6.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário de cada item;

- **MARCA/MODELO DETALHADA (o presente descritivo deve ser apresentada de maneira a garantir a fácil identificação e eventuais pesquisas para validação da equipe técnica.);**

- Fabricante;

- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- Poderá ser solicitado caso necessário à apresentação de amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s) nos itens descritos conforme Termo de Referência elaborado pela secretaria solicitante;

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.8.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes



legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.9. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.9.1. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bll.org.br e as especificações constantes do **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital prevalecerão as últimas;

6.9.2. Deverão estar de acordo com as especificações do objeto, conforme **Anexo IX – MODELO DE PROPOSTA**, incluindo medidas, tipo de serviço e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

6.9.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedada a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.

6.10. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.11. É obrigatória a apresentação da descrição do item. A não apresentação causará a desclassificação.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.13. A simples participação neste certame implica:

6.14. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.15. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

Capítulo VII – DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. A partir das xxx:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) do dia XX de XXXXX de 2022, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bll.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que, devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

Capítulo VIII – DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA:

8.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara que o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Capítulo IX – DA FORMULAÇÃO, ENCERRAMENTO DAS ETAPAS DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

9.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o (s) lote (s) cotado (s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



9.4.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.5.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6. Poderá o pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.7. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

9.9. Se algum licitante der um lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o através de mensagem aos participantes.

9.10. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

9.11. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela, oportunidade em que será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.12. Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.13. Após verificada a melhor proposta e finda a fase de negociação de que trata o **subitem 9.12**, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que os demais licitantes se manifestem quanto ao interesse de cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação e excluído o percentual referente à margem de preferência, os quais formarão cadastro de reserva.

9.14. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

Capítulo X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele. Será considerada vencedora do lote a licitante que apresentar/ofertar



lance, como sendo **o de menor preço POR ITEM**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste edital e anexos.

10.1. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultado ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

Capítulo XI – DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA (S) LICITANTE (S) DE MENOR (ES) LANCES (ENVELOPE D):

11. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

11.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas, vista das e assinadas na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.1.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.2. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no **ANEXO II** deste Edital.

11.3. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.3.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

11.3.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no **ANEXO I** deste Edital;

11.3.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados.

11.3.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.3.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irrevogável, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas



decimais, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA –ANEXO I** do presente edital;

11.3.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.3.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Tapurah, na condição de comprador final.

11.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.5. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.6. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.7. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de desclassificação, via e-mail para – licitacao@tapurah.mt.gov.br;

11.8. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

11.9. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviada via e-mail em até 120 minutos após a fase de negociação e recebido em original (Data de chegada dos documentos na CPL) na sede da Comissão Permanente, localizada no Município de Tapurah – Setor de Licitação (CPL); com o endereço na Av. Rio de Janeiro esquina com Av. Romualdo Allievi, Nº125 - Centro, – Tapurah – Mato Grosso. CEP: 78.573.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da indicação da (s) licitante (s) vencedora (s).

11.9.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro (a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
À Comissão Permanente de Licitação
Município de Tapurah/MT
Pregão eletrônico nº.078/2022
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia.../.../...

11.9.2. Os documentos da proposta de preços exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) desta CPL, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

11.9.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.9.4. Não serão consideradas propostas que deixarem de atender às disposições deste instrumento convocatório.



11.9.5. As propostas de preços apresentadas fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidas.

11.9.6 O envio da proposta de preços vincula o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

Capítulo XII – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II):

12.1. A (s) licitante (s) declarada(s) como vencedora(s) do menor lance deverá (ão) enviar no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos (sob pena de inabilitação), via e-mail – licitacao@tapurah.mt.gov.br, a documentação de Credenciamento e Habilitação, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital, sob pena de inabilitação.

12.2. A (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor da CPL, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.2.1. Tratando-se de licitante ME ou EPP, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente à CPL, não será dada prorrogação do prazo previsto por Lei.

12.2.2. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

12.3 DO CREDENCIAMENTO DO SISTEMA BLL

12.3.1. *Leitura obrigatória do item V – credenciamento, do edital.*

12.3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;

12.3.2. Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bll.org.br;

12.3.3 Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação de que o ramo de atividade da licitante é compatível com o objeto desta Licitação;

12.3.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da CPL.

12.3.5. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho, Conselho de Classe), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

12.3.6. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatória a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

HABILITAÇÃO

12.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- f) Em se tratando de sociedades cooperativas, deverá ser apresentado, ainda: ato constitutivo em vigor devidamente registrado; registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver (art. 127 da Lei nº 5.764/71) e da última assembleia geral convocada para eleição dos atuais dirigentes, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado onde estiver localizada a sua sede;

12.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), salvo quando for unificada e demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede do licitante, conforme inciso V, artigo 29 da lei 8666/93.

12.6 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da abertura dos envelopes, caso não conste prazo de validade superior no próprio documento;
- b) Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano recuperatório foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

12.7 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de equipamento similar ao especificado neste



documento. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

- b) Declaração de Atendimento das Condições de Habilitação (Modelo anexo III)
- c) Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa (na hipótese de o Licitante ser uma ME, EPP ou COOP) (Modelo anexo IV)
- d) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos materiais licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. (Modelo anexo V)
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (Modelo anexo VI)
- f) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Modelo anexo VII)

12.7.1 Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.

12.7.2 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

12.7.3 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 8.2, “c”, I.

12.7.4 Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

12.7.5 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7.6 A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.7.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.8 A licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO deverá enviar a documentação via e-mail em até 120 minutos após a fase de negociação e ser recebido (Data de chegada dos documentos na CPL) a documentação de habilitação em original ou cópia autenticada em cartório, para a sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Município de Tapurah – Setor de Licitação (CPL); com o endereço na Av. Rio de Janeiro esquina com Av. Romualdo Allievi Nº125, Centro, – Tapurah – Mato Grosso. CEP: 78.573.000, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s).



12.7.9 Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO.

ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO
À Comissão Permanente de Licitação
Município de Tapurah/MT
Pregão eletrônico nº. 078/2022
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia.../.../...

12.7.10 Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro(a) desta CPL, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

12.7.11 Nenhum dos documentos de habilitação (envelope II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

12.7.12 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor da CPL.

12.7.13 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender às disposições deste instrumento convocatório.

12.7.14 Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

12.7.15 O envio da documentação de habilitação vincula o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

12.7.16 O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

12.7.17 Para efeito de remessa pelos correios, via “SEDEX”, os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

Capítulo XIII – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL:

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;



13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos preços unitários, o Pregoeiro (a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta, em consonância com as disposições do termo de referência.

Capítulo XIV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declarará o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Capítulo XV – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

Capítulo XVI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso para protocolarem na CPL em original, ou autenticada, as razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicou o



objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(à), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

16.6.1. Os recursos que tratam este edital deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital será feita mediante publicação na imprensa oficial e/ou pelo site oficial da licitação <http://www.bll.org.br>

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação www.bll.org.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

Capítulo XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

17.2. Homologada a licitação o Município de Tapurah/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

17.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Tapurah/MT, através do Pregoeiro Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.4. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

17.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

17.6. A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 17.2.

17.7. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de Tapurah /MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.



17.8. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

17.9. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

17.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

17.11. As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 - 25% (vinte e cinco por cento).

Capítulo XVIII-DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ATENDIMENTO:

18.1. O Município de Tapurah /MT, por meio do ordenador da despesa, irá emitir a NAD (Nota de Autorização de Despesa).

18.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18.4. O prazo para entrega do produto são de 02 (dois) dias corridos após o recebimento da NAD e/ou Nota de Empenho;

18.5. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a Proposta de Preço, obrigando-se ainda a:

- a) Atender às requisições do Município fornecendo os itens descritos neste Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I;
- b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que após a expedição da Ordem de Fornecimento.
- c) Executar o fornecimento conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital.
- d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Substituir, às suas expensas e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Tapurah, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da notificação formal, o item fornecido que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização) ou na ocorrência de defeitos, ou produto com sua capacidade reduzida;
- i) A Contratada deverá assegurar a garantia de qualidade dos itens;



Capítulo XIX – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

Capítulo XX – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

20.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- f) não subcontratar o objeto da presente licitação;
- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- j) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII);
- k) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

Capítulo XXI – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

21.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;



- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

Capítulo XXII – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

22.1. Os pedidos serão realizados de acordo com a demanda, conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), por meio de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

22.1.1. A entrega será conforme o termo de referência.

22.1.2. A prestação de serviços que constam do termo de referência deverão serem entregues em local determinado pela secretaria em horário de expediente.

22.1.3. Correrão por conta da EMPRESA DETENTORA DA ATA todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, frete e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

22.2. O prazo para entrega é de 02 (dois) dias corridos após o recebimento da NAD e/ou Nota de Empenho (VIDE TERMO DE REFERÊNCIA);

22.3. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da NAD (Nota de Autorização de Despesa) ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação do objeto da licitação.

22.4. A contratada deverá retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação pela administração.

Capítulo XXIII – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

23.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (VINTE) DIAS após o recebimento definitivo do equipamento e do protocolo da NF pela secretaria requisitante, devidamente entregue, lançada e atestada pela Secretaria, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

23.1.1 As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, combinando com o Protocolo ICMS 42/2009 ou conforme legislação vigente.

23.1.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência para com a Seguridade Social (INSS) e o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto na referida modalidade;

23.2. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

23.3. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária indicada pela EMPRESA DETENTORA DA ATA (agência, conta corrente e banco) na Nota Fiscal.



23.4. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 078/2022 Registro de Preço nº 070/2022).

Capítulo XXIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1-O fornecedor ou licitante que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, estará sujeito às seguintes sanções previstas na Lei Municipal Nº 1.267/2019 de 03 de setembro de 2019, garantido o contraditório e a ampla defesa.

24.2 Da multa moratória

24.2.1 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor, pela autoridade competente prevista no §2º do art. 14 da lei municipal nº 1.267/2019, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, como cláusula penal moratória, nos termos do art. 86 da lei 8666/93, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, por descumprimento do prazo de entrega ou execução dos serviços;

24.2.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, mediante quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente.

24.2.3 O atraso, para efeito de cálculo da multa moratória, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

24.2.4 Em despacho, com fundamentação sumária, o atraso poderá ser relevado desde este não ultrapasse 05 (cinco) dias contados da notificação do fiscal de contrato, nos termos do § 1º da lei municipal nº 1.267/2019.

24.2.5 As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a contratada tiver a receber.

24.3 Das Espécies de Sanções

24.3.1 O fornecedor ou licitante que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções nos termos do art. 20 da lei municipal nº 1.267/2019:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação;

d) declaração de inidoneidade;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

24.4 Da Advertência

24.4.1 Aviso por escrito emitido ao fornecedor pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pela autoridade disposta no §4º do artigo 14 da lei municipal nº 1.267/2019, nos casos de descumprimento de obrigação na fase de execução contratual.

24.5 Da Multa

24.5.1 Sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor, pela autoridade competente prevista no §4º do art. 14 da lei municipal nº 1.267/2019, quando por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, causar prejuízos a Administração Municipal, será aplicada nos seguintes percentuais, sem prejuízo da sanção prevista no art. 19 da lei municipal nº 1.267/2019:

a) 30% (trinta por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho;



b) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, quando pela inexecução total do contrato.

24.5.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

a) mediante quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente.

b) mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

c) mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

24.5.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

24.5.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo único do art. 20 da lei municipal nº 1.267/2019 e observado o princípio da proporcionalidade.

24.5.5 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma da letra “b” do item 11.5.1 deste contrato.

24.6 Da Suspensão

24.6.1 Sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com o Município de Tapurah, será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos.

24.7 Da Declaração de Inidoneidade

24.7.1 Penalidade administrativa decorrente de irregularidade praticada pelo fornecedor, com fundamento legal constante na Lei 8.666/93, e, será aplicada pelo Chefe do Poder Executivo, à vista dos motivos informados na instrução processual.

a) A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

b) A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso TCE-MT.

24.8 Do Impedimento de licitar com fundamento da Lei Federal nº 10.520/2002 – Pregão

24.8.1 Penalidade imposta ao fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo único. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Municípios e, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



24.9 Da Sujeição a Perdas e Danos

24.9.1 A aplicação individual ou cumulada das sanções previstas no art. 20 da lei municipal nº 1.267/2019 não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor por perdas e danos.

24.10 Da atualização dos débitos

24.10.1 Os débitos oriundos da aplicação das sanções de multa moratória e multa compensatório não pagos nos prazos estipulados, serão acrescidos de juros e multa de mora.

24.10.2. Os créditos da Fazenda Municipal, quando não pagos no vencimento, terão o seu valor atualizado pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

24.10.3 Os Créditos, quando não pagos nos prazos, além da atualização monetária prevista no item 11.10.2 e dos juros de mora fixados no item 11.10.4 deste edital, ficarão acrescidos de multa de mora da seguinte forma:

- a) até 30 (trinta) dias de atraso: 5% (cinco por cento);
- b) até 60 (sessenta) dias: 10% (dez por cento);
- c) até 90 (noventa) dias: 15% (quinze por cento);
- d) mais de 90 dias: 20% (vinte por cento).

24.10.4 Os créditos não pagos no prazo fixado, além da multa moratória prevista no item 11.10.3, sofrerão incidência de juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês ou fração, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta lei, contados da data do inadimplemento e calculados até a data do pagamento, considerando-se:

- a) mês, o período iniciado no dia 1º e findo no respectivo dia útil;
- b) fração, qualquer período de tempo inferior a um mês, ainda que igual a um dia.

24.10.5 A mora prevista no parágrafo segundo incidirá a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do vencimento do débito.

24.10.6 A falta de comprovação do pagamento importará em inscrição do débito em Dívida Ativa Não Tributária, nos termos dos artigos 82 a 84 da lei municipal nº 1.267/2019.

Capítulo XXV–DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO:

25.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a) o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.



25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

25.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.5. Fica assegurado ao Município de Tapurah /MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

25.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

25.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Tapurah /MT.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Tapurah /MT.

25.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

25.11. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

25.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

25.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.16. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

25.17. O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

25.18. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos



de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

25.19. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

25.20. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

25.21. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ressalvado o item 8.2, “c”, I do presente edital.

25.22. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei 8.666/1993.

25.23. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

25.24. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

25.25. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Av. Rio de Janeiro esquina com Av. Romualdo Allievi, Nº 125, Centro, Tapurah/MT.

25.26. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

25.27. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação em diário de grande circulação, Diário Eletrônico do TCE, no site www.bll.org.br, e www.tapurah.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

25.28. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Tapurah/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Capítulo XXVI – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Termo de Procuração.
- c) Anexo III - Declaração de Atendimento das Condições de Habilitação;
- d) Anexo IV - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa (na hipótese de o Licitante ser uma ME, EPP ou COOP);
- e) Anexo V – Modelo de Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal;
- f) Anexo VI – Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo IX – Modelo de Proposta.



Tapurah/MT, 17 de novembro de 2022.

Adriele Aparecida Barranco da Silva
Agente de Contratação

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO 146.2022
PREGÃO ELETRONICO N.º 078/2022
REGISTRO DE PREÇOS 070/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TENDAS PARA SUPRIR A DEMANDA DE EVENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT.**

ITEM	CÓD. GEXTEC	CÓD. TCE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	408596	00072162	22	DIARIA	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE. LOCAÇÃO DE MESA 16 CANAIS, 08 CAIXAS TRAPESOIDAL COM PEDESTAL, 01 MICROFONE SEM FIO BASTÃO, 01 MICROFONE SEM FIO AURICULAR, 04 MICROFONES COM FIO SM58, 05 PEDESTAIS, 01 PROJETO, 01 NOTEBOOK, 01 BOX TRUS, 01 PUPITO, 10 PONTOS DE PAR LED 3W, SISTEMA DE AC E CABEAMENTO NECESSARIO PARA INTERLIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA.		
02	408597	00072163	11	DIARIA	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO PISO ELEVADO PARA PALCO, EM COMPENSADO, TAMANHO 10 X 8, ALTURA DE NO MINIMO 1,00 METRO E CONTENDO		



					ESCADA DE ACESSO - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM		
03	408598	00072164	12	DIARIA	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO PISO ELEVADO PARA PALCO, EM COMPENSADO, TAMANHO 7,5 X 4, ALTURA DE NO MINIMO 1,00 METRO E CONTENDO ESCADA DE ACESSO - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.		
04	408595	00072161	14	DIARIA	LOCAÇÃO DE PALCO 7,5X04M 50CM DE ALTURA, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE MEDIO PORTE, GRIDE TRELIÇADO EM ALUMINIO Q30, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. SISTEMA DE SOM LINE ARRAY 4 CAIXAS ALTAS MEDIO GRAVE, 04 CAIXAS SUBGRAVE POR LADO, 01 MESA DE SOM 32 CANAIS DIGITAL NO MINIMO 06 AUXILIARES, MATERIAL UTILIZADO NO PALCO 01 CORPO DE BATERIA, 01 CUBO DE BAIXO, 01 CUBO DE GUITARRA, 02 MICROFONE SEM FIO, 01 KIT MICROFONE BATERIA, 06 DIRECTBOX, 10 PEDESTAIS, 06 MICROFONES COM FIO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 16 PARE DE LEDS 15W, 06 BEAM, 02 MINI BRUT, 01 RACK DMX 06 CANAIS, 01 MESA DIGITAL DMX. CABEAMENTO NECESSARIO PARA INTERLIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA)MICROFONES, INSTRUMENTOS, POTENCIAS, CAIXAS, INSERT, ENERGIA ETC). SISTEMA DE AC TODO ATERRADO.		
05	408594	00072160	09	DIARIA	LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA EM ALUMINIO LINHA PESADA EM Q30 E OU Q50, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED PARA APRESENTAÇÕES ARTISITICAS DE DANÇAS E SHOWS DE NIVEL REGIONAL E NACIONAL DE GRANDE PORTE. TABLADO MEDINDO 10X08M 1,60M A 1,80M DE ALTURA DO SOLO, EM COMPENSADO NAVAL COM 20 CM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METALICOS SEM UTILIZAÇÃO DE PREGOS, TABLADO COM GUARDA-CORPOS EM TODO O PALCO, 01 ESCADA COM CORRIMÃO. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 02 MESAS DIGITAIS DE 32 OU 48 CANAIS CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO, MESA CONTENDO DE 06 Á 14 AUXILIARES, MULTICABO 48 VIAS, PROCESSADOR DIGITAL PARA O SISTEMA DE SOM. P.A COM 08 CAIXAS LINE ARRAY DE ALTA, 08 SUB-GRAVES POR LADOS, SIDEFILL DUPLO ESTEREO, MONITORES NO MINIMO 4, TUDO COM SEUS DEVIDOS AMPLIFICADORES, MATERIAL UTILIZADO NO PALCO 01 CORPO DE BATERIA, 01 CUBO DE BAIXO, 01 CUBO DE GUITARRA, 04 MICROFONE SEM FIO, 10 MICROFONES COM FIO SM58, 08 MICROFONES COM FIO SM57, 01 KIT MICROFONE BATERIA, 14 PEDESTAIS, 08 DIRECTBOX, CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, ILUMINAÇÃO 24 PAR DE LEDS 15W, 12 BEAM, 02		



					ARRARAS COM 06 CANHÕES, 04 MINI BRUT, 01 MESA DMX DIGITAL, PAINEL DE LED 4X3 P4. OBS.O PALCO DEVERA ESTAR DEVIDAMENTE COM SEU ATERramento, ESTAR INCLUSO TAXAS DE BOMBEIROS E CREA E OS EXTINTORES CO2 E PÓ QUIMICO.		
06	408601	0007637	10	DIARIA	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO TENDA COBERTURA DO TIPO PIRAMIDE MEDINDO 10,00 X 10,00M		
07	408600	363854-5	03	DIARIA	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO TENDA COBERTURA DO TIPO PIRAMIDE MEDINDO 3,00 X 3,00M		
08	408599	363852-9	10	DIARIA	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO TENDA COBERTURA DO TIPO PIRAMIDE MEDINDO 5,00 X 5,00M		

1.1. O valor global máximo admissível para os itens acima é de **R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxx)** elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo e radar conforme valor apresentado na planilha acima descrita;

1.2. Este termo de referência foi elaborado pela servidora pública a Sra. Ana Paula Defant.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente tem por justificativa de contratar empresa especializada na prestação de serviço de sonorização, iluminação locação de palcos e afins para atender as necessidades das secretarias municipais, visando o atendimento a eventos a serem promovidos pelas Secretarias, considerando que o Município não dispõe de equipamentos próprios para viabilizar a realização desses, no que diz respeito à realização de eventos (formaturas de alunos, 7 de Setembro, eventos natalinos, cultura na praça, semana cultural, festa junina, palestras, oficinas, congressos, apresentação artísticas, peças teatrais, shows musicais, dentre outras formas artísticas) proporcionando assim lazer, cultura e entretenimentos para os munícipes e atrair grande número de visitantes a nossa cidade, com isso gerando emprego e renda a população local. Bem como atender aos dispositivos legais inerentes a contratação de serviços por parte do poder público.

2.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços procedimento ao qual permite que a Administração adquira bens e serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a aquisição dos produtos por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

2.3. Este procedimento atende a um dos princípios básicos da Administração Pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A Administração Pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através de procedimento licitatório.

2.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre as participantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais

PRAZO

- O prazo de vigência da Ata é de **12 (doze) meses**, mas o prazo para prestação de serviços é de até **02 (dois) dias corridos** após a emissão da NAD (Nota de Autorização de Despesa)
- Os itens serão entregues conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega.



METODOLOGIA

- A qualidade dos produtos serão verificados e vistoriados pela Secretaria solicitante.
- Menor Preço por Item.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- O proponente contratado deverá efetuar a execução do objeto, conforme solicitação neste termo.
- É de responsabilidade da empresa fornecedora a execução dos serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta da ata.
- Assegurar a garantia de qualidade dos serviços.
- Tomar todas as providências necessárias a fiel execução do serviço.
- Executar o serviço utilizando-se dos equipamentos, materiais, ferramentas, utensílios e veículos necessários a perfeita execução contratual, conforme disposto no termo de referência.
- Atender aos pedidos dos serviços imediatamente quando forem solicitados, inclusive aos sábados, domingos e feriados, vinte e quatro horas por dia.
- Zelar pela boa e eficiente execução do serviço.
- Executar o serviço responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na prestação dos serviços, subordinado direto e de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive no tocante às obrigações trabalhistas resultantes de vínculo empregatício, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais e civis, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o poder público municipal.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material e os serviços que se verificarem com vícios, defeitos ou incorreções.
- Em hipótese alguma serão aceitos os materiais e a prestação de serviço em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Disponibilizar pessoal técnico em quantidade suficiente para a prestação do serviço e coordenação durante a realização do evento e posteriormente para recolhimento dos itens;
- Disponibilizar uma equipe treinada para a instalação e acompanhamento técnico, sendo que os serviços acima deverão estar inclusos as despesas de alimentação e hospedagens para toda a equipe técnica de som, luz e palco, bem como também as despesas relacionadas a TRANSPORTE dos equipamentos.
- Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas no prazo mínimo 02 dias de antecedência, sendo que, em situações extraordinárias esse prazo poderá ser reduzido de acordo com a necessidade da secretaria solicitante desde que em comum acordo com a contratada, não excedendo o prazo mínimo de 04 horas de antecedência.
- Será de responsabilidade da empresa contratada as despesas referentes, instalação, reinstalação, manutenção, reparação de danos a terceiros e desinstalação dos equipamentos.
- Os equipamentos deverão ser desinstalados imediatamente após a solicitação da Administração Municipal.
- Realizar os serviços com profissionais capacitados.



- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;
- Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece.
- Emitir e recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando necessário, antes da prestação dos serviços.**
- Os produtos/serviços cotados deverão atender a todos os requisitos legais, bem como as normatizações de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros.**
- Os serviços deverão ser entregues e instalados no local e hora determinados, conforme autorização de fornecimento, e, ao término do evento deverá ocorrer a desmontagem, deixando o local da maneira que fora recebido anterior à execução dos serviços (limpo, arrumado e organizado).
- Será de responsabilidade da empresa contratada as despesas referentes, instalação, reinstalação, manutenção, reparação de danos a terceiros e desinstalação dos equipamentos.
- Manter em perfeitas condições de utilização, durante todo o evento, os espaços físicos, o mobiliário e os equipamentos, garantindo a necessária equipe e material de limpeza, higiene, manutenção e operação; bem como durante a execução do serviço nos locais deve ser definida segundo a conveniência do local, buscando causar menores transtornos possíveis, quanto a barulho, sujeira e horários de realização do serviço, como também a limpeza posterior ao evento;
- Garantir a imediata substituição de equipamento com defeito ou fora da especificação, em parte ou total;
- Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;
- Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato que vier a ser firmado;
- Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura.
- Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- Notificar, por escrito, à licitante credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.



- Paralisar a execução caso os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.
- A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais será realizada pela secretaria através de fiscal designado.

Tapurah – MT, 17 de novembro de 2022

Ana Paula Defant
Assessora Técnica V



ANEXO II

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 REGISTRO DE PREÇO 070/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av....., Nº....., Cidade....., Estado....., neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, casado, portador do CPF, RG....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., cidade.....,estado....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., portador do RG, CPF, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, com poderes para praticar todos os atos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ nº

OBS: (Elaborar em Papel Timbrado)



ANEXO III

[MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO]

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2022 REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2022**.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)



ANEXO IV

**[MODELO DE DECLARAÇÃO REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO
DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)]**

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº.
_____- SSP/_____ e do CPF/MF nº_____, representante da empresa
_____, CNPJ/MF nº_____, solicitamos
na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação
na licitação, modalidade **Pregão Eletrônico Nº 078/2022 Registro de Preços Nº 070/2022**, seja
dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei
Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)



TAPURAH
PREFEITURA

FLS Nº
46
mfm

ANEXO V

[MODELO DE DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL]

REF.: PREGÃO ELETRONICO N.º 078/2022 REGISTRO DE PREÇOS 070/2022

(nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal, Sr.(a) brasileiro(a),(estado civil), empresário(a), portador da Cédula de Identidade sob o RG, SSP/....., e do CPF, residente e domiciliado em(cidade/estado),.....
DECLARA, sob as penas da lei, do artigo 299 do Código Penal, de que teremos à Disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência.

Local e data, 2

(assinatura do representante legal)



ANEXO VI

*[DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.]*

REF.: PREGÃO ELETRONICO N.º 078/2022 REGISTRO DE PREÇOS 070/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o
n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF
n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

Local e data,

.....
(representante legal)



ANEXO VII

[MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE]

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2022 REGISTRO DE PREÇOS 070/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) S (a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

..... Local e data,

.....
(assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO 146.2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 REGISTRO DE PREÇO 070/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

Aos **xx** dias do mês de **xx** de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPURAH**, com sede na Avenida Rio de Janeiro, n.º125, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.253/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Carlos Alberto Capeletti**, brasileiro, agricultor, portador do R.G. n.º 3132755-5 SESP/PR e inscrito no CPF nº 483.407.749-72, residente e domiciliado na Rodovia MT 010 Km 26 - Zona Rural, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 REGISTRO DE PREÇO 070/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **xx/xx/2022**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Tapurah – MT, o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sonorização, iluminação e tendas para suprir a demanda de eventos das secretarias do Município de Tapurah/MT**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:				CNPJ:		
Endereço:				Nº:		
Bairro:		Cidade:		CEP:		
Representante Legal:				CPF:		
Email:				Telefone:		
Item	Descrição	Qtd	Unid.	Vlr Unit	Vlr Total	Marca

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Tapurah mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 078/2022 Registro de Preço 070/2022.



2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº 078/2022 Registro de Preço 070/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do (s) item (s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico nº 078/2022 Registro de Preço 070/2022.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 078/2022 Registro de Preço 070/2022, aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Tapurah adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Tapurah não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Tapurah convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Tapurah convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Tapurah procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Tapurah à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas – TCE que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Tapurah, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito Municipal

Fornecedor

Testemunhas

Nome:

RG:

Nome:

RG:



ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 146.2022
PREGÃO ELETRONICO N.º 078/2022 REGISTRO DE PREÇOS 070/2022
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT

REFERENTE: AO PREGÃO ELETRONICO N.º 078/2022 REGISTRO DE PREÇOS 070/2022
A empresa razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), vem por meio deste, apresentar proposta para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sonorização, iluminação e tendas para suprir a demanda de eventos das secretarias do Município de Tapurah/MT**, observado as especificações contidas no Termo de Referência, conforme segue abaixo:

ITEM	CÓD. GEXTEC	CÓD. TCE	QTD E	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	408596	0007216 2	22	DIARI A	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE. LOCAÇÃO DE MESA 16 CANAIS, 08 CAIXAS TRAPESOIDAL COM PEDESTAL, 01 MICROFONE SEM FIO BASTÃO, 01 MICROFONE SEM FIO AURICULAR, 04 MICROFONES COM FIO SM58, 05 PEDESTAIS, 01 PROJETO, 01 NOTEBOOK, 01 BOX TRUS, 01 PUPITO, 10 PONTOS DE PAR LED 3W, SISTEMA DE AC E CABEAMENTO NECESSARIO PARA INTERLIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA.			
02	408597	0007216 3	11	DIARI A	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO PISO ELEVADO PARA PALCO, EM COMPENSADO, TAMANHO 10 X 8, ALTURA DE NO MINIMO 1,00 METRO E CONTENDO ESCADA DE ACESSO - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.			
03	408598	0007216 4	12	DIARI A	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO PISO ELEVADO PARA PALCO, EM COMPENSADO, TAMANHO 7,5 X 4, ALTURA DE NO MINIMO 1,00 METRO E CONTENDO ESCADA DE ACESSO - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.			
04	408595	0007216 1	14	DIARI A	LOCAÇÃO DE PALCO 7,5X04M 50CM DE ALTURA, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE MEDIO PORTE, GRIDE TRELIÇADO EM ALUMINIO Q30, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. SISTEMA DE SOM LINE ARRAY 4 CAIXAS ALTAS MEDIO GRAVE, 04 CAIXAS SUBGRAVE POR LADO, 01 MESA DE SOM 32 CANAIS DIGITAL NO MINIMO 06 AUXILIARES, MATERIAL UTILIZADO NO PALCO 01 CORPO DE BATERIA, 01 CUBO DE BAIXO, 01 CUBO DE			



					GUIARRA, 02 MICROFONE SEM FIO, 01 KIT MICROFONE BATERIA, 06 DIRECTBOX, 10 PEDESTAIS, 06 MICROFONES COM FIO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 16 PARE DE LEDS 15W, 06 BEAM, 02 MINI BRUT, 01 RACK DMX 06 CANAIS, 01 MESA DIGITAL DMX. CABEAMENTO NECESSARIO PARA INTERLIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA)MICROFONES, INSTRUMENTOS, POTENCIAS, CAIXAS, INSERT, ENERGIA ETC). SISTEMA DE AC TODO ATERRADO.			
05	408594	0007216 0	09	DIARI A	LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA EM ALUMINIO LINHA PESADA EM Q30 E OU Q50, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED PARA APRESENTAÇÕES ARTISITICAS DE DANÇAS E SHOWS DE NIVEL REGIONAL E NACIONAL DE GRANDE PORTE. TABLADO MEDINDO 10X08M 1,60M A 1,80M DE ALTURA DO SOLO, EM COMPENSADO NAVAL COM 20 CM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METALICOS SEM UTILIZAÇÃO DE PREGOS, TABLADO COM GUARDA-CORPOS EM TODO O PALCO, 01 ESCADA COM CORRIMÃO. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 02 MESAS DIGITAIS DE 32 OU 48 CANAIS CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO, MESA CONTENDO DE 06 Á 14 AUXILIARES, MULTICABO 48 VIAS, PROCESSADOR DIGITAL PARA O SISTEMA DE SOM. P.A COM 08 CAIXAS LINE ARRAY DE ALTA, 08 SUB-GRAVES POR LADOS, SIDEFILL DUPLO ESTEREO, MONITORES NO MINIMO 4, TUDO COM SEUS DEVIDOS AMPLIFICADORES, MATERIAL UTILIZADO NO PALCO 01 CORPO DE BATERIA, 01 CUBO DE BAIXO, 01 CUBO DE GUITARRA, 04 MICROFONE SEM FIO, 10 MICROFONES COM FIO SM58, 08 MICROFONES COM FIO SM57, 01 KIT MICROFONE BATERIA, 14 PEDESTAIS, 08 DIRECTBOX, CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, ILUMINAÇÃO 24 PAR DE LEDS 15W, 12 BEAM, 02 ARRARAS COM 06 CANHÕES, 04 MINI BRUT, 01 MESA DMX DIGITAL, PAINEL DE LED 4X3 P4. OBS.O PALCO DEVERA ESTAR DEVIDAMENTE COM SEU ATERRAMENTO, ESTAR INCLUSO TAXAS DE BOMBEIROS E CREA E OS EXTINTORES CO2 E PÓ QUIMICO.			
06	408601	0007637	10	DIARI A	SERVICO DE LOCAÇAO DE MOBILIARIO - DO TIPO TENDA COBERTURA DO TIPO PIRAMIDE MEDINDO 10,00 X 10,00M			
07	408600	363854-5	03	DIARI A	SERVICO DE LOCAÇAO DE MOBILIARIO - DO TIPO TENDA COBERTURA DO TIPO PIRAMIDE MEDINDO 3,00 X 3,00M			



08	408599	363852-9	10	DIARI A	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO TENDA COBERTURA DO TIPO PIRAMIDE MEDINDO 5,00 X 5,00M			
----	--------	----------	----	------------	---	--	--	--

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Estão Incluso no valor da proposta todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, frete e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ



TAPURAH
PREFEITURA

FLS 10
55
mfmg

PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022

FC 110
mg
125

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sonorização, iluminação e tendas para suprir a demanda de eventos das secretarias do Município de Tapurah/MT**, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 21/11/2022 até as 08:00 horas do dia 01/12/2022 (horário de Brasília)

Data e horário do Início da sessão: Dia 01/12/2022 as 08:30 horas (horário Brasília)

Data e horário de Início da disputa: Dia 01/12/2022 as 09:00 horas (horário Brasília)

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3607 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br.

Tapurah – MT, 14 de novembro de 2022.


Aline Thais Schuller
Pregoeira

MUNICÍPIO DE TAPURAH - MT E A ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO - OAMASH

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT
CONTRADADO – ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO - OAMASH
DO OBJETO – Contratação de prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência de idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade
Celebrado em 07/06/2022
DATA DA ASSINATURA – 20/07/2022

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 145.2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de pessoa jurídica para a aquisição micro-ônibus 0km adaptado, com 28 (vinte e oito) lugares sendo 3 (três) PPD, afim de atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Tapurah/MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

Data de Início para o recebimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 17/11/2022 até as 08:00 horas do dia 30/11/2022 (horário de Brasília)

Data e horário do Início da sessão: Dia 30/11/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de Início da disputa: Dia 30/11/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília)

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões www.bli.org.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3600 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br

Tapurah – MT, 11 de novembro de 2022.

Aline Thais Schuller
Pregoeira

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sonorização, iluminação e tendas para suprir a demanda de eventos das secretarias do Município de Tapurah/MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

Realização: Por meio do site www.bli.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 21/11/2022 até as 08:00 horas do dia 01/12/2022 (horário de Brasília)

Data e horário do Início da sessão: Dia 01/12/2022 as 08:30 horas (horário Brasília)

Data e horário de Início da disputa: Dia 01/12/2022 as 09:00 horas (horário Brasília)

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões www.bli.org.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3607 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br

Tapurah – MT, 14 de novembro de 2022.

Aline Thais Schuller
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO

AVISO DO RESULTADO RETIFICADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022- MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 831803/2022. Objeto: objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO EM GERAL COMPREENDENDO ESTANDE BÁSICO, LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR, LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, LOCAÇÃO DE LUZ DECORATIVA, PORTA BANNER RETRÁTIL E PÚLPITO EM ACRÍLICO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT. Por meio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 254/2022, torna público para todos os interessados

que DECLARA HABILITADAS e VENCEDORAS as Empresa: a) FESTAS E ARTIGOS DE EPOCA LTDA – EPP, CNPJ sob nº 37.486.867/0001-09, para os Itens (5, 7, 8), no Valor Total de R\$ 100.015,00 (cem mil e quinze reais); b) CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA, CNPJ sob nº 8.982.790/0001-73, para os Itens (3, 4, 6), no Valor Total de R\$ 105.484,00 (Cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais); c) CLIMAR LOCAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 14.887.904/0001-95, para o Item (2), no valor total de R\$ R\$ 61.815,00 (Sessenta e um mil, oitocentos e quinze reais); d) TEMPO LOCADORA, CNPJ nº 07.043.983/0001-92, para o Item (1) no valor total de R\$ 975.000,00 (Novecentos e setenta e cinco mil reais). O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 11 de novembro de 2022. Carlinho Agostinho - Pregoeiro Oficial.

Ato de Adesão nº 55/2022 - Processo nº 839132/2022. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 408/2022 proveniente do Pregão Eletrônico Nº 016/2022; para fornecimento de MÓVEIS ESCOLARES para os 23 (vinte e três) Municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG, através do menor preço global por lote, tudo conforme estipulado neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência Nº 61/2022, cuja empresa proponente WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.634.834/0001-72, para o Lote 1 - Item 02 – Armário guarda volumes bolsas, capacidade com 10 portas; Item 03 - Armários de livros e periódicos, totalizando o valor total de R\$ 1.064.225,00 (um milhão, sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais), com vigência de 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 11 de novembro de 2022. SILVIO APARECIDO FIDELIS - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA N. 08/2022- MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº 802443/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular e de vídeo captura, no município de Várzea Grande para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT. Destarte as análises sobrescritas e atendendo ao item 12.12 do Instrumento Convocatório, a CPL ACATA as informações da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e DECLARA: CLASSIFICADAS: as licitantes: SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA (CONSÓRCIO VÁRZEA MT), inscrita no CNPJ sob nº 02.363.619/0001-96 e TALENTECH – TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.773.416/0001-10. VENCEDORA, a licitante: SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA (CONSÓRCIO VÁRZEA MT), inscrita no CNPJ sob nº 02.363.619/0001-96. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande- MT, 14 de novembro de 2022. Sílvia Mara Gonçalves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022- Processo nº 844654/2022 - Dispensa de Licitação, para contrato emergencial, para contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos, sem motorista, adaptados para patrulhamento e para atividades específicas, destinadas ao atendimento da Secretaria de Defesa Social (Guarda Municipal), do Município de Várzea Grande – MT, conforme legislação em vigor e termos e condições constantes no Termo de Referência nº 05/2022., a ser firmada entre esta Secretaria Municipal de Defesa Social, com a LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A - CNPJ nº: 02.491.558/0001-42, com valor global de sendo o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O presente documento encontra-se disponível no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965>. Várzea Grande-MT, 14 de novembro de 2022. ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Defesa Social.

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.

56/2022

Projeto Básico nº 16/2022– SMS - Processo nº 844450/2022

Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTE QUÍMICO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.

Comprovada através da pesquisa de preços a vantajosidade, tornando-se imprescindível a referida contratação emergencial. Da Ratificação: Havendo o parecer nº 789/2022 favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. 78/83 e cumpridos os requisitos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1.993, RATIFICO o Ato de Dispensa nº 56/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTE QUÍMICO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, supracitado, as empresas REVIERA CENTRO TRATAMENTO LTDA, CNPJ 46.893.136/0001-79, com o valor estimado a importância de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais); O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de novembro de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Municipal de Saúde
Várzea Grande/MT



TAPURAH
PREFEITURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 146.2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2022 REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2022

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria n.º 560 de 22 de outubro de 2021, torna público, o resultado da licitação Pregão Eletrônico 078/2022, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", regida pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sonorização, iluminação e tendas para suprir a demanda de eventos das secretarias do Município de Tapurah/MT.**

Nesta sagraram-se vencedoras as empresas: **ALEX DION DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.247.407/0001-71, com o valor total de R\$ 349.450,00 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta) e **A2 EVENTOS EMPRESARIAIS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.850.705/0001-51, com o valor total de R\$ 54.099,00 (cinquenta e quatro mil).

Tapurah - MT, 01 de dezembro de 2022.


Aline Thais Schuller

Pregoeira

Portaria n.º 560/2021/GP/PMT



NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/> Tangará da Serra-MT, 01.12.2022, Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro- Portaria nº 1.387/GP/2022.

PORTARIA

PORTARIA Nº 1597 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ADÃO LEITE FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Requerimento de Licença-prêmio da servidora sob o Protocolo nº 27.285/2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 922 de 01/07/2022 passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º CONCEDER a servidora LUCIANE VERONESE ANDRADE, registrada sob o nº 001525, admitida em 09/07/2001, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, correspondente ao quinquênio de 09/07/2011 a 09/07/2016, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto nos períodos de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
09/07/2011 a 08/07/2016	09/03/2020 a 07/04/2020	Portaria nº 405/2020
	22/03/2021 a 20/04/2021	Portaria nº 444/2021
	01/03/2022 a 30/03/2022	Portaria nº 406/2020
	01/07/2022 a 30/07/2022	Portaria nº 276/2022
	01/11/2022 a 30/11/2022	Portaria nº 822/2022
	07/11/2022 a 06/12/2022	30 (trinta) dias"

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 00008/ADM/2022 AO CONTRATO Nº 00191/ADM/2022 - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / SOCIEDADE MÉDICA VIDA E SAÚDE/ Este Termo tem por objeto prorrogar, por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência do Contrato nº 00164/ADM/2018 (objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL), passando de 14/12/2019 a 14/12/2022 para 14/12/2019 a 14/03/2023, o valor total da presente prorrogação será de R\$ 1.413.948,06 (um milhão, quatrocentos e treze mil, novecentos e quarenta e oito reais e seis centavos) / Data da Assinatura 17.11.2022. Tangará da Serra-MT, 29 de novembro 2022 – Gustavo Leonne de Souza - Setor de Contratos.

Onde se lê: CONTRATO Nº 00191/ADM/2022

Leia-se: CONTRATO Nº 00164/ADM/2018

CONTRATO Nº 00187/ADM/2022 - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / VARANIS DE SOUZA E SILVA SOUZA LTDA - ME/ O presente contrato tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TURISMO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE TANGARÁ DA SERRA – MT 2023-2033, EM CONSONÂNCIA COM O PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO (MTUR) E COM AGENDA 2030 (ONU), conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I e I-A, parte integrante do Edital, supetando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico Nº 123/2022. R\$ 25.000,00 / Data da Assinatura 22.11.2022. Tangará da Serra-MT, 1 de Dezembro 2022 – Gustavo Leonne de Souza - Setor de Contratos.

TERMO ADITIVO Nº 00004/ADM/2022 ao CONTRATO Nº 00056/ADM/2021 MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ HABIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/ O presente Termo tem por finalidade aditar o valor de R\$ 45.176,76 (quarenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) ao Contrato nº 00056/ADM/2021 (objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO TIA LINA, nesta municipalidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei nº 8.666/93, equivalente à 1,59% (um vírgula cinquenta e nove por cento) sob o valor inicial do contrato.

Data da Assinatura 22.11.2022., Tangará da Serra- MT, 1 de dezembro de 2022. Gustavo Leonne de Souza – Setor de Contratos.

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Parágrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o cancelamento do item: 120 registrado em favor do fornecedor DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pela Secretaria ordenadora de despesa. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 01 de dezembro de 2022. Márcio Lopes de Oliveira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 146.2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº

070/2022

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 560 de 22 de outubro de 2021, torna público, o resultado da licitação Pregão Eletrônico 078/2022, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sonorização, iluminação e tendas para suprir a demanda de eventos das secretarias do Município de Tapurah/MT.

Nesta sagraram-se vencedoras as empresas: ALEX DION DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.247.407/0001-71, com o valor total de R\$ 349.450,00 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta) e A2 EVENTOS EMPRESARIAIS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.850.705/0001-51, com o valor total de R\$ 54.099,00 (cinquenta e quatro mil).

Tapurah - MT, 01 de dezembro de 2022.

Aline Thais Schuller
Pregoeira

Portaria nº560/2021/GP/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 142.2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 560 de 22 de outubro de 2021, torna público, o resultado da licitação Pregão Eletrônico 076/2022, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT.

Nesta sagrou-se vencedora a empresa: CORTINAS JF DECORAÇÕES E COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.917.142/0001-21, com valor total de R\$ 208.925,00 (duzentos e oito mil, novecentos e cinco reais).

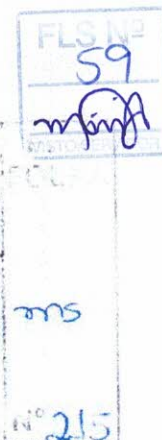
Tapurah - MT, 30 de novembro de 2022.

Aline Thais Schuller
Pregoeira

Portaria nº560/2021/GP/PMT



TAPURAH
PREFEITURA



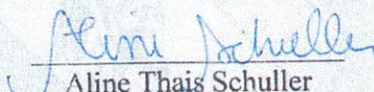
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2022 REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2022

REFERENTE: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sonorização, iluminação e tendas para suprir a demanda de eventos das secretarias do Município de Tapurah/MT.

Adjudico o objeto desta licitação as seguintes empresas: **ALEX DION DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.247.407/0001-71, com o valor total de R\$ 349.450,00 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta) e **A2 EVENTOS EMPRESARIAIS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.850.705/0001-51, com o valor total de R\$ 54.099,00 (cinquenta e quatro mil).

Tapurah - MT, 05 de dezembro de 2022.


Aline Thais Schuller
Pregoeira
Portaria nº560/2021/GP/PMT



TAPURAH
PREFEITURA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2022 REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2022

REFERENTE: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sonorização, iluminação e tendas para suprir a demanda de eventos das secretarias do Município de Tapurah/MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Tapurah - MT, 05 de dezembro de 2022.


Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, CEP: 78573-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022

Pregão Eletrônico Nº 78/2022

Aos 5 dias do mês de Dezembro de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT**, com sede na avenida rio de janeiro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.253/0001-41, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a). CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 31327555SESP PR e inscrito no CPF nº 483.407.749-72, residente e domiciliado na ROD MT 010 KM 26, bairro ZONA RURAL nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TENDAS PARA SUPRIR A DEMANDA DE EVENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
ALEX DION DA SILVA		10.247.407/0001-71
Endereço		Nº
RUA SANTA CATARINA		997
Bairro	Cidade	CEP
JARDINS	TAPURAH	78573000
Email		Telefone
ALEXSASONORIZACAO@HOTMAIL.COM		(66) 99995-6604
Representante Legal		CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	408594	LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA EM ALUMINIO LINHA PESADA EM Q30 E OU Q50, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED PARA APRESENTAÇÕES ARTISTICAS DE DANÇAS E SHOWS DE NIVEL REGIONAL E NACIONAL DE GRANDE PORTE. TABLADO MEDINDO 10X08M 1,60M A 1,80M DE AL	UNIDADE	SERVIO SERVIO	9,00	19.900,0000	179.100,00
Detalhamento LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA EM ALUMINIO LINHA PESADA EM Q30 E OU Q50, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED PARA APRESENTAÇÕES ARTISTICAS DE DANÇAS E SHOWS DE NIVEL REGIONAL E NACIONAL DE GRANDE PORTE. TABLADO MEDINDO 10X08M 1,60M A 1,80M DE ALTURA DO SOLO, EM COMPENSADO NAVAL COM 20 CM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METALICOS SEM UTILIZAÇÃO DE PREGOS, TABLADO COM GUARDA-CORPOS EM TODO O PALCO, 01 ESCADA COM CORRIMÃO. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 02 MESAS DIGITAIS DE 32 OU 48 CANAIS CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO, MESA CONTENDO DE 06 Á 14 AUXILIARES, MULTICABO 48 VIAS, PROCESSADOR DIGITAL PARA O SISTEMA DE SOM. P.A							



ms

Nº 219

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, CEP: 78573-000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		COM 08 CAIXAS LINE ARRAY DE ALTA, 08 SUB-GRAVES POR LADOS, SIDEFILL DUPLO ESTEREO, MONITORES NO MINIMO 4, TUDO COM SEUS DEVIDOS AMPLIFICADORES, MATERIAL UTILIZADO NO PALCO 01 CORPO DE BATERIA, 01 CUBO DE BAIXO, 01 CUBO DE GUITARRA, 04 MICROFONE SEM FIO, 10 MICROFONES COM FIO SM58, 08 MICROFONES COM FIO SM57, 01 KIT MICROFONE BATERIA, 14 PEDESTAIS, 08 DIRECTBOX, CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, ILUMINAÇÃO 24 PAR DE LEDS 15W, 12 BEAM, 02 ARRARAS COM 06 CANHÕES, 04 MINI BRUT, 01 MESA DMX DIGITÁL, PAINEL DE LED 4X3 P4. OBS.O PALCO DEVERA ESTAR DEVIDAMENTE COM SEU ATERramento, ESTAR INCLUSO TAXAS DE BOMBEIROS E CREA E OS EXTINTORES CO2 E PÓ QUIMICÓ.					
2	408595	LOCAÇÃO DE PALCO 7,5X04M 50CM DE ALTURA, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE MEDIO PORTE, GRIDE TRELICADO EM ALUMINIO Q30, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. SISTEMA DE SOM LINE ARRAY 4 CAIXAS ALTAS MEDIO GRAVE, 04 CAIXAS SUBGRAVE P	DIARIA	SERVIO SERVIO	14,00	4.900,0000	68.600,00
		<u>Detalhamento</u> LOCAÇÃO DE PALCO 7,5X04M 50CM DE ALTURA, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE MEDIO PORTE, GRIDE TRELICADO EM ALUMINIO Q30, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. SISTEMA DE SOM LINE ARRAY 4 CAIXAS ALTAS MEDIO GRAVE, 04 CAIXAS SUBGRAVE POR LADO, 01 MESA DE SOM 32 CANAIS DIGITAL NO MINIMO 06 AUXILIARES, MATERIAL UTILIZADO NO PALCO 01 CORPO DE BATERIA, 01 CUBO DE BAIXO, 01 CUBO DE GUITARRA, 02 MICROFONE SEM FIO, 01 KIT MICROFONE BATERIA, 06 DIRECTBOX, 10 PEDESTAIS, 06 MICROFONES COM FIO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 16 PARE DE LEDS 15W, 06 BEAM, 02 MINI BRUT, 01 RACK DMX 06 CANAIS, 01 MESA DIGITAL DMX. CABEAMENTO NECESSARIO PARA INTERLIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA (MICROFONES, INSTRUMENTOS, POTENCIAS, CAIXAS, INSERT, ENERGIA ETC). SISTEMA DE AC TODO ATERADO.					
3	408596	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE. LOCAÇÃO DE MESA 16 CANAIS, 08 CAIXAS TRAPESOIDAL COM PEDESTAL, 01 MICROFONE SEM FIO BASTÃO, 01 MICROFONE SEM FIO AURICULAR, 04 MICROFONES COM FIO SM58, 05 PEDESTAIS, 01 PROJETOR, 01	DIARIA	SERVIO SERVIO	22,00	3.050,0000	67.100,00
		<u>Detalhamento</u> LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE. LOCAÇÃO DE MESA 16 CANAIS, 08 CAIXAS TRAPESOIDAL COM PEDESTAL, 01 MICROFONE SEM FIO BASTÃO, 01 MICROFONE SEM FIO AURICULAR, 04 MICROFONES COM FIO SM58, 05 PEDESTAIS, 01 PROJETOR, 01 NOTEBOOK, 01 BOX TRUS, 01 PUPITO, 10 PONTOS DE PAR LED 3W, SISTEMA DE AC E CABEAMENTO NECESSARIO PARA INTERLIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA.					
4	408597	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO PISO ELEVADO PARA PALCO, EM COMPENSADO, TAMANHO 10 X 8, ALTURA DE NO MINIMO 1,00 METRO E CONTENDO ESCADA DE ACESSO - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UNIDADE	SERVIO SERVIO	11,00	3.150,0000	34.650,00
		<u>Detalhamento</u> LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO PISO ELEVADO PARA PALCO, EM COMPENSADO, TAMANHO 10 X 8, ALTURA DE NO MINIMO 1,00 METRO E CONTENDO ESCADA DE ACESSO - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.					

TOTAL 349.450,00

46



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, CEP: 78573-000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 78/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 78/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 78/2022.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 78/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

[Assinatura]



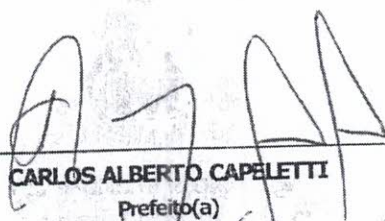
m5
14 221

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, CEP: 78573-000

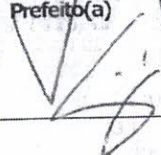
6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de TAPURAH, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

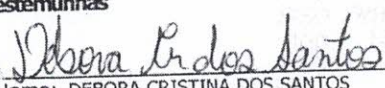


CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito(a)



ALEX DION DA SILVA

Testemunhas



Nome: DEBORA CRISTINA DOS SANTOS
CPF: 943.562.621-15



Nome: ANA PAULA DEFANT
CPF: 059.387.661-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, CEP: 78573-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022
Pregão Eletrônico Nº 78/2022

Aos 5 dias do mês de Dezembro de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT**, com sede na avenida rio de janeiro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.253/0001-41, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a). **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 31327555SESP PR e inscrito no CPF nº 483.407.749-72, residente e domiciliado na ROD MT 010 KM 26, bairro ZONA RURAL nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TENDAS PARA SUPRIR A DEMANDA DE EVENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ	
A2 EVENTOS EMPRESARIAIS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA	10.850.705/0001-51	
Endereço	Nº	
RUA MANOEL LEOPOLDINO	360	
Bairro	Cidade	CEP
ARAES	CUIABA	78005550
Email	Telefone	
comercial@a2eventoseprojetos.com.br	(65) 99911-9218	
Representante Legal	CPF	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	408598	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO PISO ELEVADO PARA PALCO, EM COMPENSADO, TAMANHO 7,5 X 4, ALTURA DE NO MÍNIMO 1,00 METRO E CONTENDO ESCADA DE ACESSO - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	--	12,00	1.134,0000	13.608,00
Detalhamento							
LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO PISO ELEVADO PARA PALCO, EM COMPENSADO, TAMANHO 7,5 X 4, ALTURA DE NO MÍNIMO 1,00 METRO E CONTENDO ESCADA DE ACESSO - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.							
2	408599	SERVICO DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO - DO TIPO TENDA	DIÁRIA	--	10,00	1.134,0000	11.340,00
COBERTURA DO TIPO PIRAMIDE MEDINDO 5,00 X 5,00M							
Detalhamento							
SERVICO DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO - DO TIPO TENDA COBERTURA DO TIPO PIRAMIDE MEDINDO 5,00 X 5,00M							



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, CEP: 78573-000

ms

223

ITEM	CÓDIGO DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	408600 SERVICO DE LOCAÇAO DE MOBILIARIO - DO TIPO TENDA COBERTURA DO TIPO PIRAMIDE MEDINDO 3,00 X 3,00M Detalhamento SERVICO DE LOCAÇAO DE MOBILIARIO - DO TIPO TENDA COBERTURA DO TIPO PIRAMIDE MEDINDO 3,00 X 3,00M	UNIDADE	--	3,00	787,0000	2.361,00
4	408601 SERVICO DE LOCAÇAO DE MOBILIARIO - DO TIPO TENDA COBERTURA DO TIPO PIRAMIDE MEDINDO 10,00 X 10,00M Detalhamento SERVICO DE LOCAÇAO DE MOBILIARIO - DO TIPO TENDA COBERTURA DO TIPO PIRAMIDE MEDINDO 10,00 X 10,00M	DIARIA	--	10,00	2.679,0000	26.790,00
TOTAL					54.099,00	

- 2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 78/2022.
- 2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 78/2022.
- 2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 78/2022.
- 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 78/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, CEP: 78573-000

ms

nº 224

FLS Nº 67
mfm

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de TAPURAH, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, CEP: 78573-000

CARLOS ALBERTO
CAPELETTI:48340774972

Assinado de forma digital por CARLOS
ALBERTO CAPELETTI:48340774972
Dados: 2022.12.06 09:08:52 -04'00'

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito(a)

ALICE ENS
KLIMASCHEWSK:57100055172

Assinado de forma digital por ALICE
ENS KLIMASCHEWSK:57100055172
Dados: 2022.12.05 09:36:23 -03'00'

A2 EVENTOS EMPRESARIAIS E PROJETOS DE
ENGENHARIA:10850705000151

Assinado de forma digital por A2 EVENTOS EMPRESARIAIS E PROJETOS
DE ENGENHARIA:10850705000151
Dados: 2022.12.05 09:36:45 -03'00'

A2 EVENTOS EMPRESARIAIS E PROJETOS DE ENGENHARIA

Testemunhas

Nome: ANA PAULA DEFANT
CPF:059.387.661/09

Debora Cristina dos Santos
Nome: DEBORA CRISTINA DOS SANTOS
CPF:943.562.621-15



Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra
Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz
Secretário Municipal de Administração

CNPJ: 03.449.844/0001-02
Valor: R\$ 207,00 (duzentos e sete reais)
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 073/2022

Carlos Alberto Capeleti
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ATO

Ata de Registro de Preço Nº 195/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT

Contratada: **EXPRESSO ITAMARATI S.A.**

CNPJ: 59.965.038/0001-41

Valor: R\$ 472.690,50 (quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos)

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 075/2022

Carlos Alberto Capeleti
PREFEITO MUNICIPAL

Ata de Registro de Preço Nº 196/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT

Contratada: **CORTINAS JF DECORAÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL**

CNPJ: 48.917.445/0001-31

Valor: R\$ 206.905,00 (duzentos e oito mil e novecentos e cinco reais)

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 076/2022

Carlos Alberto Capeleti
PREFEITO MUNICIPAL

Ata de Registro de Preço Nº 197/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TENDAS PARA SUPRIR A DEMANDA DE EVENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT

Contratada: **ALEX DION DA SILVA**

CNPJ: 10.247.407/0001-71

Valor: R\$ 349.450,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 078/2022

Carlos Alberto Capeleti
PREFEITO MUNICIPAL

Ata de Registro de Preço Nº 198/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TENDAS PARA SUPRIR A DEMANDA DE EVENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT

ENGENHARIA LTDA

Contratada: **A2 EVENTOS EMPRESARIAIS E PROJETOS DE**

CNPJ: 10.850.705/0001-51

Valor: R\$ 54.399,00 (cinquenta e quatro mil e noventa e nove reais)

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 079/2022

Carlos Alberto Capeleti
PREFEITO MUNICIPAL

Ata de Registro de Preço Nº 199/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPOR KIT MATERNIDADE PARA SEREM OFERTADOS COMO BENEFÍCIO AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT

Contratada: **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVO LTDA - ME**

Ata de Registro de Preço Nº 200/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPOR KIT MATERNIDADE PARA SEREM OFERTADOS COMO BENEFÍCIO AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT

Contratada: **JAISSON DA ROSA FIRELI - ME**

CNPJ: 26.954.301/0001-48

Valor: R\$ 1.542,50 (um mil e novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 073/2022

Carlos Alberto Capeleti
PREFEITO MUNICIPAL

Ata de Registro de Preço Nº 201/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPOR KIT MATERNIDADE PARA SEREM OFERTADOS COMO BENEFÍCIO AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT

Contratada: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS**

EIRELI

CNPJ: 26.148.070/0001-85

Valor: R\$ 1.169,40 (um mil e cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 073/2022

Carlos Alberto Capeleti
PREFEITO MUNICIPAL

Ata de Registro de Preço Nº 202/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPOR KIT MATERNIDADE PARA SEREM OFERTADOS COMO BENEFÍCIO AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT

Contratada: **JOÃO E MARIA ATELIE LTDA**

CNPJ: 43.449.716/0001-83

Valor: R\$ 3.123,00 (três mil e cento e vinte e três reais)

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 073/2022

Carlos Alberto Capeleti
PREFEITO MUNICIPAL

Ata de Registro de Preço Nº 203/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPOR KIT MATERNIDADE PARA SEREM OFERTADOS COMO BENEFÍCIO AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT

Contratada: **WMG DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 40.579.382/0001-74

Valor: R\$ 1.893,00 (um mil e oitocentos e noventa e três reais)

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 073/2022

Carlos Alberto Capeleti
PREFEITO MUNICIPAL

Ata de Registro de Preço Nº 204/2022

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBÍVEIS PLANEJADOS AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA UBS II (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT

Contratada: **CE GONÇALVES POLETO LTDA**

CNPJ: 27.931.043/0001-47

Valor: R\$ 115.028,50 (cento e quinze mil e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 079/2022

Odair Cesar Nunes
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Ata de Registro de Preço Nº 205/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

Ofício nº 332/GP/2023

Itaúba-MT, 04 de Agosto de 2023.

Fornecedor Registrado:

ALEX DION DA SILVA

CNPJ/MF Nº 10.247.407/0001-71

Rua Santa Catarina, nº 997, Bairro Jardins, CEP. 78.573-000 - TAPURAH/MT

ATT: SR: ALEX DION DA SILVA

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 197/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 197/2022**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico nº 78/2022**, realizada pela Prefeitura Municipal de TAPURAH/MT, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TENDAS PARA SUPRIR A DEMANDA DE EVENTOS DAS SECRETARIAS. Segue abaixo planilha com a quantidade dos itens que temos interesse em aderir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA EM ALUMINIO LINHA PESADA EM Q30 E OU Q50, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED PARA APRESENTAÇÕES ARTISTICAS DE DANÇAS E SHOWS DE NIVEL REGIONAL E NACIONAL DE GRANDE PORTE. TABLADO MEDINDO 10X08M 1,60M A 1,80M DE ALTURA DO SOLO, EM COMPENSADO NAVAL COM 20 CM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METALICOS SEM UTILIZAÇÃO DE PREGOS, TABLADO COM GUARDA-CORPOS EM TODO O PALCO, 01 ESCADA COM CORRIMÃO. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 02 MESAS DIGITAIS DE 32 OU 48 CANAIS CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO, MESA CONTENDO DE 06 Á 14 AUXILIARES, MULTICABO 48 VIAS, PROCESSADOR DIGITAL PARA O SISTEMA DE SOM. P.A COM 08 CAIXAS LINE ARRAY DE ALTA, 08 SUB-GRAVES POR LADOS, SIDEFILL DUPLO ESTEREO, MONITORES NO MINIMO 4, TUDO COM SEUS DEVIDOS AMPLIFICADORES, MATERIAL UTILIZADO NO PALCO 01 CORPO DE BATERIA, 01 CUBO DE BAIXO, 01 CUBO DE GUITARRA, 04 MICROFONE SEM FIO, 10 MICROFONES COM FIO SM58, 08 MICROFONES COM FIO SM57. 01 KIT MICROFONE BATERIA, 14 PEDESTAIS, 08 DIRECTBOX, CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, ILUMINAÇÃO 24 PAR DE LEDS 15W, 12 BEAM, 02 ARRARAS COM 06 CANHÕES, 04 MINI BRUT, 01 MESA DMX DIGITAL, PAINEL DE LED 4X3 P4. OBS.O PALCO DEVERA ESTAR DEVIDAMENTE COM SEU ATERRAMENTO, ESTAR INCLUSO TAXAS DE BOMBEIROS E CREA E OS EXTINTORES CO2 E PÓ QUIMICO.	UND	01	19.900,00	19.900,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

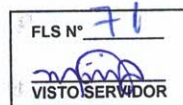
CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

4	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO PISO ELEVADO PARA PALCO, EM COMPENSADO, TAMANHO 10 X 8, ALTURA DE NO MINIMO 1,00 METRO E CONTENDO ESCADA DE ACESSO - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	UND	01	3.150,00	3.150,00
VALOR					23.050,00

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

Ofício nº 333/GP/2023

Itaúba-MT, 04 de Agosto de 2023.

AO EXMO.

SR. CARLOS ALBERTO CAPELETTI

PREFEITO MUNICIPAL DE TAPURAH/MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, nº 125 - centro - TAPURAH/MT – 78573000

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 197/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 197/2022**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico nº 78/2022**, realizada pela Prefeitura Municipal de TAPURAH/MT, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TENDAS PARA SUPRIR A DEMANDA DE EVENTOS DAS SECRETARIAS. Segue abaixo planilha com a quantidade dos itens que temos interesse em aderir:

Fornecedor Registrado:

ALEX DION DA SILVA

CNPJ/MF Nº 10.247.407/0001-71

Rua Santa Catarina, nº 997, Bairro Jardins, CEP. 78.573-000 - TAPURAH/MT

Email: alexsasonorizacao@hotmail.com

Telefone: (66) 99995-6604

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA EM ALUMINIO LINHA PESADA EM Q30 E OU Q50, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED PARA APRESENTAÇÕES ARTISTICAS DE DANÇAS E SHOWS DE NIVEL REGIONAL E NACIONAL DE GRANDE PORTE. TABLADO MEDINDO 10X08M 1,60M A 1,80M DE ALTURA DO SOLO, EM COMPENSADO NAVAL COM 20 CM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METALICOS SEM UTILIZAÇÃO DE PREGOS, TABLADO COM GUARDA-CORPOS EM TODO O PALCO, 01 ESCADA COM CORRIMÃO. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 02 MESAS DIGITAIS DE 32 OU 48 CANAIS CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO, MESA CONTENDO DE 06 Á 14 AUXILIARES, MULTICABO 48 VIAS, PROCESSADOR DIGITAL PARA O SISTEMA DE SOM. P.A COM 08 CAIXAS LINE ARRAY DE ALTA, 08 SUB-GRAVES POR LADOS, SIDEFILL DUPLO ESTEREO, MONITORES NO MINIMO 4, TUDO COM SEUS DEVIDOS AMPLIFICADORES, MATERIAL UTILIZADO NO PALCO 01 CORPO DE BATERIA, 01 CUBO DE BAIXO, 01 CUBO DE GUITARRA, 04 MICROFONE SEM FIO, 10	UND	01	19.900,00	19.900,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

	MICROFONES COM FIO SM58, 08 MICROFONES COM FIO SM57, 01 KIT MICROFONE BATERIA, 14 PEDESTAIS, 08 DIRECTBOX, CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, ILUMINAÇÃO 24 PAR DE LEDS 15W, 12 BEAM, 02 ARRARAS COM 06 CANHÕES, 04 MINI BRUT, 01 MESA DMX DIGITAL, PAINEL DE LED 4X3 P4. OBS.O PALCO DEVERA ESTAR DEVIDAMENTE COM SEU ATERRAMENTO, ESTAR INCLUSO TAXAS DE BOMBEIROS E CREA E OS EXTINTORES CO2 E PÓ QUIMICO.				
4	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO PISO ELEVADO PARA PALCO, EM COMPENSADO, TAMANHO 10 X 8, ALTURA DE NO MINIMO 1,00 METRO E CONTENDO ESCADA DE ACESSO - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	UND	01	3.150,00	3.150,00
VALOR					23.050,00

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda, que esse órgão disponibilize a cópia do citado edital, do Termo de Adjudicação, do Termo de Homologação, bem como da referida Ata de Registro de Preços (assinada), incluindo as publicações dos avisos/resultado da licitação, bem como do extrato da Ata de Registro de Preços e autorização Pug/Tce.

Cabe ainda esclarecer que após a realização de pesquisa de preço realizada no mercado, ficou evidenciado a vantajosidade para a Administração e que a quantidade solicitada não ultrapassa os limites de 50% do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços conforme estabelecidos pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



TAPURAH

PREFEITURA



Ofício nº. 035/2023/Departamento de Licitações

Tapurah-MT, 04 de agosto de 2023.

Exmo. Senhor
Antônio Ferreira de Oliveira Neto
Prefeito Municipal de Itaúba/MT.

Senhor,

Em resposta a solicitação do Município Itaúba – MT, manifestamos nossa posição favorável quanto ao referido município realizar Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 197/2022**, originada do **Pregão Eletrônico nº 078/2022**, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TENDAS PARA SUPRIR A DEMANDA DE EVENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT.**

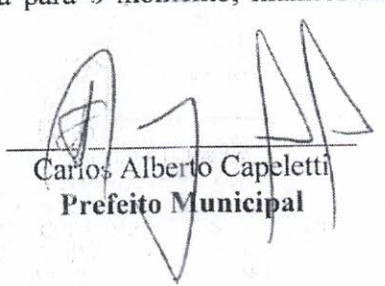
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNI	V. TOTAL
408594	00072160	LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA EM ALUMINIO LINHA PESADA EM Q30 E OU Q50, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED PARA APRESENTAÇÕES ARTISTICAS DE DANÇAS E SHOWS DE NIVEL REGIONAL E NACIONAL DE GRANDE PORTE. TABLADO MEDINDO 10X08M 1,60M A 1,80M	UN	01	R\$ 19.900,00	R\$ 19.900,00
408597	00072163	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO PISO ELEVADO PARA PALCO, EM COMPENSADO, TAMANHO 10 X 8, ALTURA DE NO MINIMO 1,00 METRO E CONTENDO ESCADA DE ACESSO - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	UND	01	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00

Valor Total R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais)

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal

OFICIO

TAPURAH em 04 de Agosto de 2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
Avenida Tancredo Neves, 799, Centro
Itaúba/MT – CEP 78.510-000

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 197/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT

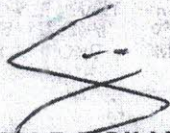
Excelentíssimo Senhor Prefeito ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, considerando o Ofício n. 332/GP/2023, que manifestou interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n. 197/2022 do Pregão Eletrônico nº 78/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de TAPURAH/MT.

Servimo-nos do presente expediente para **AUTORIZAR** a referida adesão, nos termos que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA EM ALUMINIO LINHA PESADA EM Q30 E OU Q50, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED PARA APRESENTAÇÕES ARTISTICAS DE DANÇAS E SHOWS DE NIVEL REGIONAL E NACIONAL DE GRANDE PORTE. TABLADO MEDINDO 10X08M 1,60M A 1,80M DE ALTURA DO SOLO, EM COMPENSADO NAVAL COM 20 CM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METALICOS SEM UTILIZAÇÃO DE PREGOS, TABLADO COM GUARDA-CORPOS EM TODO O PALCO, 01 ESCADA COM CORRIMÃO. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 02 MESAS DIGITAIS DE 32 OU 48 CANAIS CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO, MESA CONTENDO DE 06 À 14 AUXILIARES, MULTICABO 48 VIAS, PROCESSADOR DIGITAL PARA O SISTEMA DE SOM. P.A COM 08 CAIXAS LINE ARRAY DE ALTA, 08 SUB-GRAVES POR LADOS, SIDEFILL DUPLO ESTEREO, MONITORES NO MINIMO 4, TUDO COM SEUS DEVIDOS AMPLIFICADORES, MATERIAL UTILIZADO NO PALCO 01 CORPO DE BATERIA, 01 CUBO DE BAIXO, 01 CUBO DE GUITARRA, 04 MICROFONE SEM FIO, 10 MICROFONES COM FIO SM58, 08 MICROFONES COM FIO SM57, 01 KIT MICROFONE BATERIA, 14 PEDESTAIS, 08 DIRECTBOX, CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, ILUMINAÇÃO 24 PAR DE LEDS 15W, 12 BEAM, 02 ARRARAS COM 06 CANHÕES, 04 MINI BRUT, 01 MESA DMX DIGITAL, PAINEL DE LED 4X3 P4. OBS.O PALCO DEVERA ESTAR DEVIDAMENTE COM SEU ATERRAMENTO, ESTAR INCLUSO TAXAS DE BOMBEIROS E CREA E OS EXTINTORES CO2 E PÓ QUIMICO.	UND	01	19.900,00	19.900,00
4	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO PISO ELEVADO PARA PALCO, EM COMPENSADO, TAMANHO 10 X 8, ALTURA DE NO MINIMO 1,00 METRO E CONTENDO ESCADA DE ACESSO - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	UND	01	3.150,00	3.150,00
VALOR					23.050,00

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;


ALEX DION DA SILVA
CNPJ/MF Nº 10.247.407/0001-71

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA JUSTIÇA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO	
NOME		ALEX DION DA SILVA			
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF		12954863 SSP MT			
CPF		860.749.701-45		DATA NASCIMENTO	
				31/10/1979	
FILIAÇÃO		ADAO DA SILVA			
		CONCEICAO LENIR DA SILVA			
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB	
				AE	
Nº REGISTRO		00391095188		VALIDADE	
				28/03/2024	
				1ª HABILITAÇÃO	
				15/05/1998	
OBSERVAÇÕES					
RAR					
ALEX DION DA SILVA					
ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL		TAPURAH, MT		DATA EMISSÃO	
				12/04/2019	
ASSINATURA DO EMISSOR		40509753607		MT639521746	
MATO GROSSO					

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1821553948

PROIBIDO PLASTIFICAR
1821553948



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS Nº 77
VISTO

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201078815

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ALEX DION DA SILVA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2100040971

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

TAPURAH

Local

16 Março 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

16/04
Data

☐ NÃO / /
Data

Responsável

☐ NÃO / /
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 / /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 / /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2350471 em 18/03/2021 da Empresa ALEX DION DA SILVA, CNPJ 10247407000171 e protocolo 210322764 - 16/03/2021. Autenticação: 416923BB3EA3294919315370F056447BB6DA28F1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/032.276-4 e o código de segurança wPmX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/032.276-4	MTP2100040971	09/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
860.749.701-49	ALEX DION DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2350471 em 18/03/2021 da Empresa ALEX DION DA SILVA, CNPJ 10247407000171 e protocolo 210322764 - 16/03/2021. Autenticação: 416923BB3EA3294919315370F056447BB6DA28F1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/032.276-4 e o código de segurança wPmX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/6

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DE TRANSFORMAÇÃO EM
EMPRESARIO
ALEX DION DA SILVA**

ALEX DION DA SILVA, Nacionalidade Brasileiro, Nascido Em 31/10/1979, Solteiro, Empresário, CPF/MF Nº 860.749.701-49, Cédula De RG Nº 1255486-3, Órgão Expedidor SSP/MT, Residente e Domiciliado na Rua Dos Cedros, 1469, Cristo Rei, Tapurah, MT, CEP 78.573-000, Brasil. Único sócio da sociedade empresária limitada ALEX DION DA SILVA E CIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201078815, com sede Rua Santa Catarina, nº 997, casa 2, Jardins, Tapurah, MT, CEP 78.573-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.247.407/0001-71, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (código civil), Resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade limitada em Empresário, e de acordo com a Lei 155/2016 altera-se o nome empresarial retirando a partícula ME, passando a ser: ALEX DION DA SILVA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço da sede passa a ser a Rua Santa Catarina, nº 997, casa 2, Jardins, Tapurah/MT, Cep 78573-000.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de inscrição como empresária, mediante formulário de Requerimento do Empresário.

Cuiabá-MT., 09 de Março de 2021.

ALEX DION DA SILVA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

FLS Nº
80
mfm

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/032.276-4	MTP2100040971	09/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
860.749.701-49	ALEX DION DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2350471 em 18/03/2021 da Empresa ALEX DION DA SILVA, CNPJ 10247407000171 e protocolo 210322764 - 16/03/2021. Autenticação: 416923BB3EA3294919315370F056447BB6DA28F1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/032.276-4 e o código de segurança wPmX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALEX DION DA SILVA, de CNPJ 10.247.407/0001-71 e protocolado sob o número 21/032.276-4 em 16/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2350471, em 18/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Elizangela Santos Dias.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
860.749.701-49	ALEX DION DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
860.749.701-49	ALEX DION DA SILVA

Cuiabá, quinta-feira, 18 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por Elizangela Santos Dias, Servidor(a) Público(a), em 18/03/2021, às 13:01 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/032.276-4.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2350471 em 18/03/2021 da Empresa ALEX DION DA SILVA, CNPJ 10247407000171 e protocolo 210322764 - 16/03/2021. Autenticação: 416923BB3EA3294919315370F056447BB6DA28F1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/032.276-4 e o código de segurança wPmX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. quinta-feira, 18 de março de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2350471 em 18/03/2021 da Empresa ALEX DION DA SILVA, CNPJ 10247407000171 e protocolo 210322764 - 16/03/2021. Autenticação: 416923BB3EA3294919315370F056447BB6DA28F1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/032.276-4 e o código de segurança wPmX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.247.407/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2008
NOME EMPRESARIAL ALEX DION DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A/S SOM LUZ & TRANSPORTES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade (Dispensada *) 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Dispensada *) 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTA CATARINA	NÚMERO 997	COMPLEMENTO CASA 2
CEP 78.573-000	BAIRRO/DISTRITO JARDINS	MUNICÍPIO TAPURAH
UF MT		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@OTTIMIZACONTABIL.COM
TELEFONE (66) 3547-1246		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2023 às 11:20:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS Nº
84
mfm

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALEX DION DA SILVA
CNPJ: 10.247.407/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:38:59 do dia 04/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2024.

Código de controle da certidão: **226D.A852.A8F6.2CD7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0045246494

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **04/08/2023** Hora da emissão: **10:22:02**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ALEX DION DA SILVA**

CNPJ: **10.247.407/0001-71**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **02/10/2023.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T9U97B92B2BB22L9**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA RIO DE JANEIRO, CENTRO
24.772.253/0001-41

86
mfm

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

32018/2023

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

ALEX DION DA SILVA

CPF/CNPJ

10.247.407/0001-71

Inscrição Municipal

1980

Inscrição Estadual

138588180

Início da Atividade

Número

997

Endereço

RUA SANTA CATARINA

Complemento

CASA 2

Bairro

JARDINS

Cidade

TAPURAH

UF

MT

CEP

78573000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

TAPURAH - , 4 de Agosto de 2023.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 523bd2443f998b01e9941db673c84fde

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 03/09/2023



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.247.407/0001-71
Razão Social: ALEX DION DA SILVA E CIA LTDA ME
Endereço: AV DAS FLORES 1470 / CENTRO / TAPURAH / MT / 78573-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2023 a 30/08/2023

Certificação Número: 2023080120040546183980

Informação obtida em 04/08/2023 11:22:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALEX DION DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.247.407/0001-71

Certidão nº: 39169867/2023

Expedição: 04/08/2023, às 11:21:46

Validade: 31/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEX DION DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.247.407/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS DE TAPURAH

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ASSOCIACAO DE PROMOCAO DE EVENTOS AGROPECUARIOS DE TAPURAH - MT, inscrito no CNPJ nº 10.887.785/0001-10, sediada na Rodovia MT 338, Nº 97, zona rural, Neste ato Representada pelo Sr. **Aelton Antônio Figueiredo** portador da cédula de identidade RG nº 11062630 SJ/MT inscrito no CPF sob o nº 776.908.931-04. Atestamos para os devidos fins que a empresa **ALEX DION DA SILVA** inscrita sob o CNPJ nº 10.247.407/0001-71, sediada na Rua Santa Catarina, nº 2, Casa 02, Jardins Tapurah/MT, está habilitada e qualificada para atender todo e qualquer cliente, possuindo produtos de qualidade, bom atendimento e sempre cumprindo todos os prazos de entrega

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé

Tapurah/MT, 30 de Novembro de 2022.

TAPURAH-MT

ASSOCIACAO DE PROMOCAO DE EVENTOS
AGROPÊCUARIOS DE TAPURAH - MT



ESTADO DO MATO GROSSO
COMARCA DE TAPURAH | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AV. DOMINGOS ALVES, Nº 1000 - CENTRO - TAPURAH/MT - CEP: 78.575-000
FONE: (65) 3671-1000 | E-MAIL: SECRETARIA@TAPURAH-MT.COM

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de: **AELTON ANTONIO FIGUEIREDO**
Termo: 140766

Selo Digital: BVJ 865 Cod. 22 RS 07 90

Tapurah-MT, 30 de novembro de 2022
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos
(Al. JESSICA REBEQ 15 29 08

Dou fé. Em testemunho *[assinatura]* da verdade.

() Alexandre Ricardo C. da Silva - Tabelião/Registrador Inscrição () Taisley de Almeida Lima Martins - Escr. Substituto
() Anilson Antonio Martins Junior - Escrevente Autorizado

DADOS DA EMPRESA

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Condição de Servidor: 102



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ALEX DION DA SILVA**

CPF/CNPJ: **10.247.407/0001-71**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

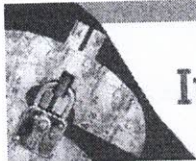
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:02:37 do dia 04/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 34FC040823140237

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/08/2023 às 14:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.247.407/0001-71.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64CD.2F27.55A5.9551 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALEX DION DA SILVA**

CPF/CNPJ: **860.749.701-49**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

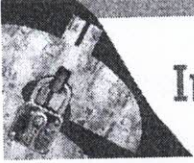
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:03:27 do dia 04/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: JQPC040823140327

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/08/2023 às 14:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 860.749.701-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64CD.2F55.C886.8597 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/08/2023 14:03:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALEX DION DA SILVA**
CNPJ: **10.247.407/0001-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA DE
ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº

95

VISTO SERVIDOR

MINUTA DO CONTRATO DA ADESÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT** E A EMPRESA _____.

Nº: ____/____

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sonorização e iluminação para suprir as demandas de eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT**, conforme planilha quantitativa dos serviços descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------------------------------	------	-------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ _____ (extenso), que será pago em até _____ dias corridos, após execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente Atestada pela Administração.

2.2. Somente será pago a CONTRATADA, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela CONTRATANTE durante a prestação dos serviços.

2.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, esta serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da execução dos serviços.



2.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.6. O pagamento dos serviços contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, conforme solicitação da Secretaria demandante.

3.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as providências para que todos os equipamentos e demais estruturas e serviços contratados devidamente montados (instalados) no município de Itaúba/MT.

3.3. A CONTRATADA após a assinatura do contrato de prestação de serviços, poderá dar início as preparações para execução dos serviços no local, data e horário estabelecido conforme solicitação da Secretaria demandante.

3.4. No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, entre CONTRATANTE e CONTRATADA, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

3.5. A atestação de conformidade da execução dos serviços caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT designado para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até o dia ____ de ____ de ____, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS N°

97

VISTO-SERVIDOR

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO:**Código:****Órgão:****Unidade:****Projeto/Atividade:****Elemento de Despesa:****CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

7.2. Prever toda a mão-de-obra e materiais necessários para garantir a plena execução dos serviços, de forma a evitar que eventuais faltas venham a prejudicar a prestação dos serviços.

7.3. Dispor de equipamentos e veículo adequado para a realização dos trabalhos, suficientes para atender a CONTRATANTE com desembaraço, eficiência e segurança.

7.4. Executar os serviços contratados, com pessoal devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos, responsabilizando-se por todas as despesas com pagamento de deslocamento, transporte, hospedagem e Alimentação do pessoal a ser utilizado na realização dos serviços;

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos, bem como pela montagem e desmontagem dos mesmos;

7.6. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato em anexo, em decorrência da sua condição empregadora.

7.7. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;

7.8. Designar e manter preposto responsável pelo atendimento a CONTRATANTE, devidamente capacitado para coordenação eficiente dos serviços e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes à prestação dos serviços contratados;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



7.9. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer dos serviços.

7.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

7.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução deste contrato, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE.

7.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.13. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

7.14. Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

7.15. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Itaúba/MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

7.16. Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se por garantir a disponibilidade, o desempenho e a qualidade dos serviços prestados.

7.17. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.18. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

7.19. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

7.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

7.21. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.22. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

7.23. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

7.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.25. Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços do objeto contratado e dentro das especificações.

8.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado.

8.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

8.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

8.6. Permitir que o pessoal da CONTRATADA, ou pessoas por ela autorizadas, encarregadas da montagem e desmontagem da estrutura do evento, tenha livre acesso às dependências do local onde serão realizados os serviços.

8.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

8.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos serviços, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;



8.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste Contrato.

8.10. Paralisar a execução, caso os empregados da CONTRATADA não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O preço dos serviços apresentados na proposta será permanente e irrevogável de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

10.3. O atraso injustificado ou fora das especificações contratadas, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à CONTRATADA multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, assegurado o direito à prévia citação, da ampla defesa e do contraditório.

10.4. A rescisão antecipada deste contrato, sem justificativa plausível, gera para a parte prejudicada o direito de receber um multa de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos causados a outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e que forem correlatos com o objeto deste contrato;

11.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

11.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares



comprovados, quando os houver sofrido, não gerando, neste caso, direito a indenização ou à multa.

11.4. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;

11.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

11.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da Portaria nº ____/____ os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é decorrente do processo de Adesão nº ____/____, realizado através de adesão na Ata de Registro de Preços nº ____/____, oriunda do Processo Licitatório Modalidade Pregão ____/____ realizado pela ____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS N° 102

VISTO SERVIDOR

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de _____, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____ vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____ testemunhas.

Itaúba/MT, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA
CPF N°

TESTEMUNHA
CPF N°

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ADRIELE APARECIDA BARRANCO
DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Painel do Fiscalizado

Autorização de Ata Registro de Preço

Autorização da Ata de Registro de Preço

Núm. Licitação	Núm. Ata	Participante	Data da autorização
00000000078/2022	00000000197/2022	03.238.961/0001- 27	04/08/2023

Autorizado por
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Itens

Item	Descrição	Quantidade
408594	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO PALCO COM COBERTURA EM ALUMINIO LINHA PESADA EM Q30 E OU Q50, SONORIZACAO, ILUMINACAO E PAINEL DE LED PARA APRESENTACOES ARTISTICAS DE DANCAS E SHOWS DE NIVEL REGIONAL E NACIONAL DE GRANDE PORTE. TABLADO MEDINDO 10X08M 1,60M A 1,80M DE ALTURA DO SOLO, EM COMPENSADO NAVAL COM 20 CM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METALICOS SEM UTILIZACAO DE PREGOS, TABLADO COM GUARDA-CORPOS EM TODO O PALCO, 01 ESCADA COM CORRIMAO. SISTEMA DE SONORIZACAO 02 MESAS DIGITAIS DE 32 OU 48 CANAIS CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO, MESA CONTENDO DE 06 A 14 AUXILIARES, MULTICABO 48 VIAS, PROCESSADOR DIGITAL PARA O SISTEMA DE SOM. PA COM 08 CAIXAS LINE ARRAY DE ALTA, 08 SUB- GRAVES POR LADOS, SIDEFILL DUPLO ESTEREO, MONITORES NO MINIMO 4, TUDO COM SEUS DEVIDOS AMPLIFICADORES, MATERIAL UTILIZADO NO PALCO 01 CORPO DE BATERIA, 01 CUBO DE BAIXO, 01 CUBO DE GUITARRA, 04 MICROFONE SEM FIO, 10 MICROFONES COM FIO SM58, 08 MICROFONES COM FIO SM57, 01 KIT MICROFONE	1
408597	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO PISO ELEVADO PARA PALCO, EM COMPENSADO, TAMANHO 10 X 8, ALTURA DE NO MINIMO 1,00 METRO E CONTENDO ESCADA DE ACESSO - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	1



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 104
VISTO SERVIDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023
ADESÃO Nº 009/2023

Itaúba/MT, 07 de Agosto de 2023.

Do: Departamento de Licitações e Contratos.
Para: Gabinete do Prefeito.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 197/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar **AUTORIZAÇÃO** para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sonorização e iluminação para suprir as demandas de eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 197/2022**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 78/2022** realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT.

Tal solicitação justifica-se pelo fato de que a adesão a essa ata de registro de preço possibilitará que esta Administração possa realizar de forma mais ágil a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços citados acima.

Diante de todo o exposto, solicitamos autorização para Adesão na Ata de Registro de Preços acima mencionada, bem como para formalização do processo de Adesão com a empresa **ALEX DION DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 10.247.407/0001-71, detentora do direito de fornecimento dos serviços.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

07/08/23



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 105

VISTO SERVIDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023
ADESÃO Nº 009/2023

Itaúba/MT, 07 de Agosto de 2023.

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Licitações e Contratos

Assunto: Autorização p/ Adesão na Ata de Registro de Preços nº 197/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT.

Senhor Pregoeiro,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente desta mesma data (07/08/2023), que trata de solicitação de autorização para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sonorização e iluminação para suprir as demandas de eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 197/2022 proveniente do Pregão Eletrônico nº 78/2022 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT, solicito que seja enviado expediente à procuradoria jurídica, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de Adesão.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a procuradoria jurídica este departamento realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a contratação dos serviços ora solicitados. Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à procuradoria jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Adesão, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

07/08/23

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 106

VISTO/SERVIDOR

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL N° 061/2023

Do: Pregoeiro Oficial

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sonorização e iluminação para suprir as demandas de eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 197/2022 proveniente do Pregão Eletrônico nº 78/2022 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT".

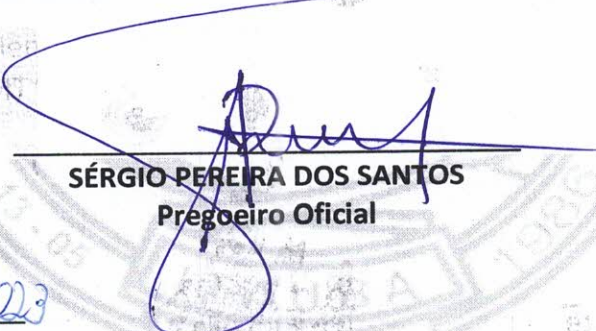
VALOR ESTIMADO: R\$ 23.050,00 (Vinte e três mil e cinquenta reais.)

O Pregoeiro Oficial, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para contratação dos serviços do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria solicitante:

➤ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 08 de Agosto de 2023.


SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Recebido em 08/08/2023


LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7



PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Pregoeiro Oficial

OBJETO: " Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sonorização e iluminação para suprir as demandas de eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 197/2022 proveniente do Pregão Eletrônico nº 78/2022 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT".

VALOR ESTIMADO: R\$ 23.050,00 (Vinte e três mil e cinquenta reais.)

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 061/2023 enviada pelo Pregoeiro Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (**X**) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 270

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 004 – Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção do Sael

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

É o Parecer.

Itaúba-MT, 07 de Agosto de 2023.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

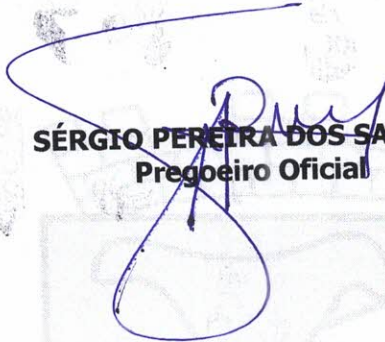
www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 108


VISTO SERVIDOR


LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em 07/08/23


SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 109

VISTO SERVIDOR

Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações
Para: Procuradoria Municipal de Itaúba/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023
ADESÃO Nº 009/2023

DESPACHO

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito, encaminho nesta data, à Procuradoria Municipal, os autos do Processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 197/2022** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 78/2022** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT**, objetivando a formalização do processo de adesão com a empresa **ALEX DION DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 10.247.407/0001-71, para prestação de serviços de locação de palco, sonorização e iluminação para suprir as demandas de eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa análise e emissão do parecer jurídico.

Itaúba/MT. 09 de Agosto de 2023

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

09 / 08 / 2023

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PARECER JURIDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.

Assunto: Análise de Processo – Adesão nº 009/2023

MODALIDADE: Adesão nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 061/2023

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal Sr. Antonio Ferreira de Oliveira Neto, os autos referentes ao processo de **Adesão nº 009/2023**, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sonorização e iluminação para suprir as demandas de eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 197/2022** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 78/2022** realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT, encaminharam a esta Procuradoria municipal para análise e emissão de Parecer Jurídico referentes à minuta do contrato administrativo e ao processo de adesão em epigrafe, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

Constam anexado nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 002/2022 de 03/01/2022, designando funcionários para compor a equipe responsável por licitação na modalidade PREGÃO, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT.

- Pedido de adesão apresentado pela Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura e Lazer;

- Pesquisa de preços realizadas junto as seguintes empresas: RSS ILUMINACAO CENICA E GERADORES LTDA - EPP, MAIKEL OSVALDO CLEMENTE LTDA EIRELI, MPB PRODUCOES LTDA - ME E JORDANI PRODUCOES E EVENTOS LTDA - EPP;

- Cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 78/2022 / PREF. MUN. TAPURAH/MT;

- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 78/2022 Tce/Mt;



- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação Pregão Eletrônico nº 78/2022 Tce/Mt;
- Cópia do Termo de Adjudicação - Pregão Eletrônico nº 78/2022;
- Cópia do Termo de Homologação - Pregão Eletrônico nº 78/2022;
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 197/2022 / PREF. MUN. DE TAPURAH/MT;
- Cópia da Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 197/2022 – Tce/Mt;
- Cópia do Ofício nº 332/2023 - Pedido de Autorização p/ Empresa ALEX DION DA SILVA;
- Cópia do Ofício nº 333/2023 - Pedido de Autorização p/ PREF. MUN. DE TAPURAH/MT;
- Cópia do Ofício nº 035/2023 - Autorização da PREF. MUN. DE TAPURAH/MT;
- Cópia do Ofício - Autorização da Empresa ALEX DION DA SILVA;
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal/Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e a consulta consolidada no Tribunal de Contas da União, constatando-se que NADA CONSTA contra a Empresa ALEX DION DA SILVA;
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.
- Solicitação de Autorização do Prefeito para formalização do processo de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 197/2022 proveniente do Pregão Eletrônico nº 78/2022 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT;
- Despacho do Sr. Prefeito para providencias antes da realização do processo de adesão;
- Consulta junto ao Depto. de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário;
- Resposta do Depto. de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária;



- Despacho dos autos do processo de adesão para Procuradoria municipal analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O Estatuto das licitações (Lei Federal 8.666/93) prevê, em seu Art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

II - Ser processadas através de sistema de registro de preços;

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

- I - Seleção feita mediante concorrência;
- II - Estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
- III - Validade do registro não superior a um ano.

Sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e que o presente município também acompanha tais dispositivos. Tal normativo de regulamentação do Sistema Registro de Preços tem previsão expressa quanto à possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, nos seguintes moldes:

CAPÍTULO IX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente **justificada a vantagem**, a ata de registro de preços, **durante sua vigência**, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante **anuência do órgão gerenciador**.



ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)~~

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Diante disso e compulsando os autos, verifico que foram observados todos os requisitos necessários, já que houve consulta ao órgão gerenciador da ata e também na empresa detentora do registro de preços, havendo anuência de ambas as partes. Por sua vez, a ata está em vigência até dezembro de 2023 e os quantitativos a serem adquiridos não ultrapassam o limite de 50% do previsto em ata. Cabe ressaltar também, que há no orçamento vigente a indicação de dotação orçamentária para atender as despesas, bem como, que foram juntados ao processo toda a documentação de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica financeira da empresa **ALEX DION DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 10.247.407/0001-71.

Após análise, concluo, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento administrativo.

Considerando o exposto e a conclusão *retro*, **opino** pela possibilidade de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 197/2022** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 78/2022** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT**, devendo-se a administração se atentar para todas as recomendações expostas no dispositivo de regulamentação do processo, especialmente, no que tange ao prazo de 90 (noventa) dias para efetivação da contratação após a autorização dada pela Prefeitura Municipal de TAPURAH/MT.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, 09 de Agosto de 2023.


WELINGTON PEREIRA DA COSTA

OAB/MT 21.696/O
Procurador Municipal
Portaria Nº. 123/2020



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 115

VISTO/SERVIDOR

Do: Pregoeiro Oficial / Departamento. de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023
ADESÃO Nº 009/2023

REMESSA

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2023, faço remessa dos autos do Processo Administrativo nº 061/2023 – Adesão nº 009/2023 ao Excelentíssimo Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, prefeito Municipal. Do que eu, SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS, Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, lavrei o presente Termo.

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

10/08/23



PREFEITURA DE

ITAÚBA**www.itauba.mt.gov.br**

FLS Nº

116

VISTO SERVIDOR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023
ADESÃO Nº 009/2023****DECISÃO**

Vistos, etc....

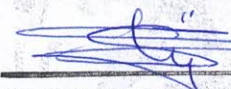
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, o processo de **Adesão nº 009/2023** em favor da empresa **ALEX DION DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 10.247.407/0001-71, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sonorização e iluminação para suprir as demandas de eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 23.050,00 (Vinte e três mil e cinquenta reais). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 197/2022 proveniente do Pregão Eletrônico nº 78/2022 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento das despesas nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

PUBLIQUE-SE

Itaúba/MT, 10 de Agosto de 2023.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal**PUBLICADO NO MURAL EM**

DATA: 11 / 08 / 23


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 117

VISTO SERVIDOR

AVISO DE ADESÃO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 009/2023** em favor da empresa **ALEX DION DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 10.247.407/0001-71, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sonorização e iluminação para suprir as demandas de eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 23.050,00 (Vinte e três mil e cinquenta reais). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 0197/2022 proveniente do Pregão Eletrônico nº 78/2022 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT.

Itaúba/MT, 10 de Agosto de 2023.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se



E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VALQUIRIA DOS SANTOS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: D. W. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA – ME – CNPJ: 09.572.621/0001-14.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES, BUEIROS, PASSARELAS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R\$ 100.080,00 (cem mil e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023.

VIGÊNCIA: 10/12/2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **CONECTIVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.007.355/0001-26, para prestação de serviços especializados na área de engenharia que tem por finalidade o desmembramento e adequação de projetos: geométrico, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização viária, revisão do pavimento e atualização do orçamento preço SICRO/DNIT (onerado e desonerado) de uma extensão maior que totaliza 51,34 km para uma extensão menor de aproximadamente 10,36 km, da Rodovia Estadual MT479, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 31.950,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais).

Itaúba/MT, 10 de Agosto de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar

que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 009/2023 em favor da empresa **ALEX DION DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 10.247.407/0001-71, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sonorização e iluminação para suprir as demandas de eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 23.050,00 (Vinte e três mil e cinquenta reais). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 0197/2022 proveniente do Pregão Eletrônico nº 78/2022 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT.

Itaúba/MT, 10 de Agosto de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 312, DE 10 AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 312, DE 10 AGOSTO DE 2023.

Corroborar a nomeação dos membros do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira-ITIPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 675 de 18 de março de 2010, e

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 48 e 49, ambos de 05 de agosto de 2016, que homologou o Regimento Interno dos referidos conselhos;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião, datada de 22 de junho de 2023 da Eleição do novo presidente do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira/MT - ITIPREV.

RESOLVE

Art. 1º - Corroborar a nomeação dos membros do Conselho Previdenciário, para exercerem o mandato referente ao período de 22 de junho de 2023 a 22 de junho de 2024, consoantes abaixo relacionados

I - MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

Representante Servidor (Presidente): Cristiane Rossoni

Representante Executivo (Secretária): Edivaldo Pereira Silveira

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto nº 7815/2023	Av. Principal, Travessa Mamonas, Av. São Sebastião, Avenida São Sebastião, Rua Santana, Rua Paraíso, Av. Mirante, Avenida Penn Gomes, Rua dos Cedros e Rua dos Ipês EXTENSÃO TOTAL = 7.956,42 m ÁREA TOTAL = 55.058,74 m²

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:
Engenheiro Civil: **Alexandre Cesar da Silva Moraes**
CREA: 120.156.967-2

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:
Engenheira Civil: **DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA**
RNP: 49331

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães, 26 de Julho de 2023.

Osmar Froner de Mello
Prefeito Municipal

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 045/2023

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de **CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS** no município de **Chapada dos Guimarães/MT**, e dá outras providências".
Sr. Osmar Froner, Prefeito Municipal **Chapada dos Guimarães/MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Chapada dos Guimarães/MT**, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto nº 7812/2023	Rua das Mangueiras, Rua São Benedito, Rua das Embaúbas, Rua Thomé Fontes, Rua Sabugueiro, Rua Paz do Sr. Rua do Maracujá, Rua dos Abacates, Rua das Palmeiras e Rua dos Eucaliptos EXTENSÃO TOTAL = 5.996,55 m ÁREA TOTAL = 36.102,61 m²

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:
Engenheiro Civil: **Alexandre Cesar da Silva Moraes**
CREA: 120.156.967-2

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:
Engenheira Civil: **DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA**
CREA-MT: 49331

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães, 26 de julho de 2023.

Osmar Froner de Mello
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 - RP PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2023

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, Mato Grosso, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 05/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28/08/2023 às 08:00h (Horário de Brasília)**, Licitação na modalidade **Pregão Presencial com RP nº 016/2023**, no Tipo "Menor Preço Por Item", "O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da farmácia básica municipal de Cocalinho-MT, as especificações constam no Termo de Referência Anexo I. do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: (66) 3586-1595, site: <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes> e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br
Cocalinho - MT, 10 de agosto de 2023. Rogério Moreira - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 030/2023**, cujo objeto é a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, (PÃES E ACHOCOLATADOS) PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS A SECRETARIAS, BEM COMO NA MERENDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COLIDER/MT".

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITEM	VL. TOTAL (R\$)
FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA BIET 06034529140 - ME - 30.559.516/0001-31	02	277.070,40
IVAN DIAS LINS Tipo: ME - 09.627.008/0001-57	01	13.584,00

Colíder/MT, 10 de agosto de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº 167/2023 ADESAO Nº 018/2023

A Prefeitura de CONFRESA-MT, declara que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE, cuja a detentora da ARP é a empresa C.A. HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.457.348/0001 -04 e tem como objeto: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 DO PROCESSO LICITATORIO Nº 17077/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE/GO SENDO ATADURA GESSADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. Conforme quantidade abaixo relacionada, com um Valor Global de R\$ 18.207,50 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). EMPRESA: C.A. HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.457.348/0001 -04 ENDEREÇO: BARAO DO RIO BRANCO, QD: 41, LT: 11, Nº: SN BAIRRO: JARDIM LUZ CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA - GO REPRESENTANTE: OSMIR PEREIRA QUIRINO CPF.: 017.690.363-18 ITEM 01, ITEM DA ADESAO 6, UNID CX, QUANT 250, OBJETO ATADURA GESSADA 15 CM CX C/20 UNITÁRIO R\$ 72,83, TOTAL R\$ 18.207,50. **Confresa-MT, 09 de AGOSTO de 2023.**

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
PREGOEIRO

PORTARIA nº 008/2023
RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESAO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 009/2023** em favor da empresa **ALEX DION DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 10.247.407/0001-71, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sonorização e iluminação para suprir as demandas de eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 23.050,00 (Vinte e três mil e cinquenta reais). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 0197/2022 proveniente do Pregão Eletrônico nº 78/2022 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT.

Itaúba/MT, 10 de Agosto de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 370.900-0/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Agosto de 2023	Não	11/08/2023 - 14:08:34

Enviado por
SERGIO PEREIRA DOS SANTOSArquivo
[1117779PL202308_08111408.ZIP \(24.28 MB\)](#)

Tabelas recebidas 9

Conteúdo 1

Descrição	Número
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS (NÃO PARTICIPANTE) OU PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO E PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS	
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO	00000000009/2023
Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT** E A EMPRESA **ALEX DION DA SILVA**.

Nº: 044/2023

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1303264-0 SSP/MT e do CPF nº 895.150.051-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **ALEX DION DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.247.407/0001-71, com sede na Rua Santa Catarina, nº 997 casa 2, Bairro Jardins Cep:78.573-000 na cidade de Tapurah/MT; neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ALEX DION DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 12554863 SSP/MT e do CPF nº 860.749.70149, residente e domiciliado na cidade de Tapurah/MT; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sonorização e iluminação para suprir as demandas de eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT**, conforme planilha quantitativa dos serviços descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	PR. UNIT.
1	LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA EM ALUMINIO LINHA PESADA EM Q30 E OU Q50, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED PARA APRESENTAÇÕES ARTISTICAS DE DANÇAS E SHOWS DE NIVEL REGIONAL E NACIONAL DE GRANDE PORTE. TABLADO MEDINDO 10X08M 1,60M A 1,80M DE ALTURA DO SOLO, EM COMPENSADO NAVAL COM 20 CM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METALICOS SEM UTILIZAÇÃO DE PREGOS, TABLADO COM GUARDA-CORPOS EM TODO O PALCO, 01 ESCADA COM CORRIMÃO. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 02 MESAS DIGITAIS DE 32 OU 48 CANAIS CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO, MESA CONTENDO DE 06 Á 14 AUXILIARES, MULTICABO 48 VIAS, PROCESSADOR DIGITAL PARA O SISTEMA DE SOM. P.A COM 08 CAIXAS LINE ARRAY DE ALTA, 08 SUB-GRAVES POR LADOS, SIDEFILL DUPLO ESTEREO, MONITORES NO MINIMO 4, TUDO COM SEUS DEVIDOS AMPLIFICADORES, MATERIAL UTILIZADO NO PALCO 01 CORPO DE BATERIA, 01 CUBO DE BAIXO, 01 CUBO DE GUITARRA, 04 MICROFONE SEM FIO, 10 MICROFONES COM FIO SM58, 08 MICROFONES COM FIO SM57, 01 KIT MICROFONE BATERIA, 14 PEDESTAIS, 08 DIRECTBOX, CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, ILUMINAÇÃO 24 PAR DE LEDS 15W, 12 BEAM, 02 ARRARAS COM 06 CANHÕES, 04 MINI BRUT, 01 MESA DMX DIGITAL, PAINEL DE LED 4X3 P4. OBS.O PALCO DEVERA ESTAR DEVIDAMENTE COM SEU ATERRAMENTO, ESTAR INCLUSO TAXAS DE BOMBEIROS E CREA E OS EXTINTORES CO2 E PÓ QUIMICO.	UND	01	19.900,00
4	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO PISO ELEVADO PARA PALCO, EM COMPENSADO, TAMANHO 10 X 8, ALTURA DE NO MINIMO 1,00 METRO E CONTENDO ESCADA DE ACESSO -	UND	01	3.150,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº
122
MUNICÍPIO DE ITAÚBA
MTO
ISTO SERVIDOR

COM MONTAGEM E DESMONTAGEM

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ 23.050,00 (Vinte e três mil e cinquenta reais), que será pago em até 30(trinta) dias corridos, após execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente Atestada pela Administração.

2.2. Somente será pago a CONTRATADA, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela CONTRATANTE durante a prestação dos serviços.

2.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, esta serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da execução dos serviços.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.6. O pagamento dos serviços contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, conforme solicitação da Secretaria demandante.

3.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as providências para que todos os equipamentos e demais estruturas e serviços contratados devidamente montados (instalados) no município de Itaúba/MT.

3.3. A CONTRATADA após a assinatura do contrato de prestação de serviços, poderá dar início as preparações para execução dos serviços no local, data e horário estabelecido conforme solicitação da Secretaria demandante.

3.4 No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, entre

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



CONTRATANTE e CONTRATADA, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

3.5. A atestação de conformidade da execução dos serviços caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT designado para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2023, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 270

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 004 – Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção do Sael

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

7.2. Prever toda a mão-de-obra e materiais necessários para garantir a plena execução dos serviços, de forma a evitar que eventuais faltas venham a prejudicar a prestação dos serviços.

7.3. Dispor de equipamentos e veículo adequado para a realização dos trabalhos, suficientes para atender a CONTRATANTE com desembaraço, eficiência e segurança.

7.4. Executar os serviços contratados, com pessoal devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos, responsabilizando-se por todas as despesas

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



com pagamento de deslocamento, transporte, hospedagem e Alimentação do pessoal a ser utilizado na realização dos serviços;

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos, bem como pela montagem e desmontagem dos mesmos;

7.6. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato em anexo, em decorrência da sua condição empregadora.

7.7. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;

7.8. Designar e manter preposto responsável pelo atendimento a CONTRATANTE, devidamente capacitado para coordenação eficiente dos serviços e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes à prestação dos serviços contratados;

7.9. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer dos serviços.

7.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

7.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução deste contrato, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE.

7.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.13. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

7.14. Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

7.15. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Itaúba/MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



7.16. Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se por garantir a disponibilidade, o desempenho e a qualidade dos serviços prestados.

7.17. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.18. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

7.19. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

7.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

7.21. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.22. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

7.23. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

7.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.25. Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços do objeto contratado e dentro das especificações.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



8.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado.

8.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

8.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

8.6. Permitir que o pessoal da CONTRATADA, ou pessoas por ela autorizadas, encarregadas da montagem e desmontagem da estrutura do evento, tenha livre acesso às dependências do local onde serão realizados os serviços.

8.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

8.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos serviços, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

8.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste Contrato.

8.10. Paralisar a execução, caso os empregados da CONTRATADA não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O preço dos serviços apresentados na proposta será permanente e irreajustável de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



10.3. O atraso injustificado ou fora das especificações contratadas, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à CONTRATADA multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, assegurado o direito à prévia citação, da ampla defesa e do contraditório.

10.4. A rescisão antecipada deste contrato, sem justificativa plausível, gera para a parte prejudicada o direito de receber um multa de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos causados a outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e que forem correlatos com o objeto deste contrato;

11.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

11.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, não gerando, neste caso, direito a indenização ou à multa.

11.4. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;

11.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

11.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da **PORTARIA Nº 310/2023** os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	105
SUPLENTE	FABIO DA SILVA VIANA	122

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é decorrente do processo de Adesão nº 009/2023, realizado através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 197/2022, oriunda do Processo Licitatório Modalidade Pregão 078/2022 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	01/08/2023	30/08/2023	2023080120040546183980
RFB/PGFN	04/08/2023	31/01/2024	226D.A852.A8F6.2CD7

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03(três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaúba/MT, 10 de Agosto de 2023



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATADA: ALEX DION DA SILVA
ALEX DION DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:



MARCIA MESQUITA AZEVEDO
CPF: 007.386.411.03



CLAYTON MARTINS RODRIGUES
CPF: 047.201.811-63

Valor: R\$ 105.009,60(CENTO E CINCO MIL E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

EXTRATO ATA SRP Nº 121/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes de Diversas Modalidades Esportivas para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 31/08/2023 até 31/08/2024

Detentora do Registro de Preços: DETALHES UNIFORMES LTDA

Valor: R\$ 56.564,85 (CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

EXTRATO ATA SRP Nº 122/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes de Diversas Modalidades Esportivas para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 31/08/2023 até 31/08/2024

Detentora do Registro de Preços: FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA

Valor: R\$ 7.185,00 (SETE MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS)

EXTRATO ATA SRP Nº 123/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes de Diversas Modalidades Esportivas para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 31/08/2023 até 31/08/2024

Detentora do Registro de Preços: TUBARÃO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME

Valor: R\$ 106.461,40(CENTO E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: CENTURY COMERCIAL LTDA – ME

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Reabilitação Estrela da Manhã do município de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 9.200,00(Nove mil e duzentos reais)

Data de Assinatura: 02/08/2023

Crisleide Andrade de Oliveira

Fiscal de Contrato

Portaria 297/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA– ME

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Reabilitação Estrela da Manhã do município de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 900,00(Novecentos reais)

Data de Assinatura: 02/08/2023

Crisleide Andrade de Oliveira

Fiscal de Contrato

Portaria 298/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA– EPP

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Reabilitação Estrela da Manhã do município de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 6.680,00(Seis mil seiscentos e oitenta reais)

Data de Assinatura: 02/08/2023

Crisleide Andrade de Oliveira

Fiscal de Contrato

Portaria 299/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Reabilitação Estrela da Manhã do município de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 1.850,00(Hum mil oitocentos e cinquenta reais)

Data de Assinatura: 02/08/2023

Crisleide Andrade de Oliveira

Fiscal de Contrato

Portaria 300/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: CANAA NORTE RESIDUOS LTDA

Objeto: Prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais na estação de transbordo do município de Itaúba/MT e transporte dos materiais até o aterro sanitário localizado no município de Guarantã do Norte/MT.

Valor: R\$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais)

Data de Assinatura: 08/08/2023

Airton Batista dos Santos

Fiscal de Contrato

Portaria 305/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

Objeto: Prestação de serviços de assessoria, consultoria, monitoramento, alimentação de sistemas para formalização de convênios e elaboração de projetos de engenharia para captação de recursos para o município de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Data de Assinatura: 10/08/2023

Lucio Morelato

Fiscal de Contrato

Portaria 309/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: ALEX DION DA SILVA

Objeto: Prestação de serviços de locação de palco, sonorização e iluminação para suprir as demandas de eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 23.050,00 (Vinte e três mil e cinquenta reais)

Data de Assinatura: 10/08/2023

Helen Silze Perina da Cruz

Fiscal de Contrato

Portaria 310/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: CONECTIVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Objeto: Prestação de serviços especializados na área de engenharia que tem por finalidade o desmembramento e adequação de projetos: geométrico, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização viária, revisão do pavimento e atualização do orçamento preço SICRO/DNIT (onerado e desonerado) de uma extensão maior que totaliza 51,34 km para uma extensão menor de aproximadamente 10,36 km, da Rodovia Estadual MT479

Valor: R\$ 31.950,00 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

Data de Assinatura: 10/08/2023

Lucio Morelato

Fiscal de Contrato

Portaria 311/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Objeto: Prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de diversas das Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 7.922.005,20 (Sete milhões, novecentos e vinte e dois mil, cinco reais e vinte centavos)

Data de Assinatura: 22/08/2023

Patricia Kely Jablonski

Fiscal de Contrato

Portaria 335/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Objeto: Fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados nos equipamentos Aparelho Analisador SDH20 da Marca Labtest, Aparelho de Hematologia da Marca Erba Mannheim e Aparelho para análise quantitativa e qualitativa da Marca Eco Diagnostica Ltda, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 538.346,50 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Data de Assinatura: 23/08/2023

Michelly Luana Pavanz Zini

Fiscal de Contrato

Portaria 336/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E A J O DA ROSA CONSTRUTORA, CNPJ nº 21.870.252/0001-41

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 045/2022.

Data de Assinatura: 29/08/2023.

PROCURADORIA JURIDICA RESOLUÇÃO Nº 117 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 117 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a deliberação do Termo de aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de um veículo, na forma de doação, por meio do programa Estadual Estrutura SUAS/MT da Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania – SETASC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e;

CONSIDERANDO a função do CMAS em acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços sociassistenciais ofertados, resolve:

Art. 1º. APROVAR o Termo de aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de um veículo, na forma de doação, por meio do programa Estadual Estrutura SUAS/MT da Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania – SETASC.

Art. 2º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. Publique-se.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 04 de setembro de 2023.

LIDIMAR DA SILVA AFONSO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://blcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **20 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. REALIZAÇÃO:** Por meio do site <https://blcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 04 de setembro de 2023.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 351, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 351, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br**PORTARIA Nº 310/2023**

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT"

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ		MATRÍCULA: 105
FISCAL SUPLENTE: FABIO DA SILVA VIANA		MATRÍCULA: 122
MODALIDADE: ADESAO Nº 009/2023	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ITAÚBA/MT		
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 044/2023		
DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023	VIGÊNCIA: 31/12/2023	
CONTRATADA: ALEX DION DA SILVA		
VALOR: R\$ 23.050,00 (VINTE E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS)		

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

- I - especificação do objeto;
- II - prazo de entrega do material.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

- I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
- II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
- III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 10 de Agosto de 2023.

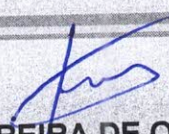


PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br




ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Helen Silze Perina da Cruz e Fabio da Silva Viana, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

HELEN SILZE PERINA DA CRUZ
Fiscal Titular

FABIO DA SILVA VIANA
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10/08/2023 a 10/09/2023.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 10 de Agosto de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Lucio Morelato e Mauro Batista dos Santos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

LUCIO MORELATO Fiscal Titular	MAURO BATISTA DOS SANTOS Fiscal Suplente
---	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10/08/2023 a 10/09/2023.

PORTARIA Nº 310/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT"

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	MATRÍCULA: 105
FISCAL SUPLENTE: FABIO DA SILVA VIANA	MATRÍCULA: 122
MODALIDADE: ADESAO Nº 009/2023	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ITAÚBA/MT	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 044/2023	
DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023	VIGÊNCIA: 31/12/2023
CONTRATADA: ALEX DION DA SILVA	
VALOR: R\$ 23.050,00 (VINTE E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;